

3.ª Série — Vol. XXX



N.º 6 — Dezembro de 1978

ARQUIVOS DE MACAU



PUBLICAÇÃO OFICIAL

ARQUIVOS DE MACAU



1 9 7 8
IMPRESA NACIONAL
MACAU

A AURORA MACAENSE

N.º 38.

Macao, Sabbado 30 de Setembro de 1843.

Vol. 1.

(Continuação)

AOS HOMENS RELIGIOSOS.

A Igreja ressoa de hymnos sagrados: — O incenso ergue-se em rôlos diante do sanctuario — a orchestra, cuja musica muitas vezes profana, attrahe ao templo centenares de curiosos, he a espaços interrompida pela voz pouco harmoniosa do sacerdote, que entõa as oraçoens do ritual: — celebra-se huma festa d'igreja.

O povo inquieto ondêa pelas naves, cruza incessante as portas abertas de par em par; como em hum theatro ao começar do espectáculo se apinha e agita no atrio do edificio.

Foi pomposa a festa religiosa; mas subirão preces de alguns labios athe o throno de Deos? — Talvez apenas as que pronunciou o ministro dos altares: o povo assistio á solemnidade, como as representaçoens da scena.

E acabou o ruido, e o tempo ficou deserto, e o musico e o sacerdote e outros muitos estenderão a mão para receberem a paga de hum trabalho profano, porque a verdadeira oração, o verdadeiro culto he huma necessidade, hum prazer para o homem que crê em Deos; seo premio não se recebe na terra, mas sim no reino dos Ceos.

Que fez pois o abastado dispendendo huma somma avultada para converter á caza do Senhor n'hum logar de folguedo, e o culto n'um trafico de estendidos? — Aos olhos da boa rasão perpetrrou acaso hum crime, fez talvez huma affrontada ao Creador.

O sacrificio mais agradável a Deos não he o do ouro profusamente gasto em festas ruidosas, em pompas sem unção, e sem aquella singeleza propria do christianismo: o que a Deos mais apraz he o dividir o homem os dons da fortuna, que elle lhe concedeo, com aquelles, que não teem hum bocado de pão para se alimentar, hum tecto onde abriguem a cabeça, hum vestido que lhes resguarde os membros das intempéries das estaçoens.

Quasi que só na caridade se encerrão todos os preceitos do christianismo; desta religião cujo espirito se reduz a dizer aos homens: — *sede todos Irmaos.*

Em quanto assim o thesouro do rico se desvanecce em fumo diante dos altares, para *divertir* a multidão, e muitas vezes por motivo de orgulho e vaidade, o pobre geme na sua miseria, e não ha quem estenda para elle mão soccorredoura.

«Mas direis vós, nós ao menos gastamos as nossas facultades com os objectos do culto; em quanto outros gastão as suas na devassidão e no luxo.»

Embora! — Não sois vós os juizes de vossos Irmaos: Deos he o julgador de todos; e elle não vos ha de medir as obras pelas dos outros; mas sim pela lei que vos deixou cá na terra. Fazei o bem, e orai pelos que vão transviados, sem os reprehender na praça publica, e sem vos ensoberbecerdes, porque vós credes melhores.

Ja entre nós pessoas mais religiosas do que muitos que se teem em conta de homens de grande piedade, trabalhárão por estabelecer na capital um asylo de mendicidade desvalida, e tão nobre empreza foi levada a cabo; porém, com acanhados recursos, não prosperou, como devia prosperar no meio da nação portugueza, que apezar de seu abatimento, ainda he, por ventura, a mais nobre e generosa de todo o mundo.

Entenda bem, por tanto, os nossos concidadãos o espirito do Evangelho; e vão antes depositar a moeda das boas obras no cofre vazio dos miseraveis, do que despende-la com vãos apparatus d'um culto que não chega ao throno de Deos, porque delle o affastam os gemidos dos pobres, que *tem jus* á beneficencia dos abastados.

Quanto mais proficuas seriam a estes as orações dos desgraçados a quem soccorressem, e que, ao achar um leito e em que repousassem, uma mesa parca onde se saciassem, abençoariam os seus benefeitores; quanto mais proficuas, dizemos, seriam taes orações, do que esses hymnos comprados, esse incenso derramado, essas preces tumultuosas, sem que a ultima idéa é a da religião; em que os labios se abrem, mas onde o coração se fecha? Da esmola, por limitada que fosse, dar-lhes-ia a consciencia amplo galardão: da somma avultada dispendida com a festa apparatusa, nem Deos, nem o mundo lhes dará a minima recompensa.

Pedimos pois a todos os homens que ainda conservão a creença que seus pais lhes herdarão, que voltem a sua munificencia para objectos de caridade — a primeira virtude que recommenda o Evangelho; — que auxiliem os asylos da mendicidade; que nas grandes povoações onde ainda estes não existem, tractem de promover a sua fundação: e dando de mão ás despendiosas romagens, ás festas d'igreja, por vezes impias, em lugar de alimentarem ociosos, sejão os pais e os amigos daquelles a quem ou a doença ou a idade impossibilitou de ganharem o sustento, e que a sociedade por esse motivo, tem restricta obrigação de soccorrer e amparar.

(Do *Panorama*.)

CORRESPONDENCIAS.

Sr. Redactor d'Aurora Macaense.

Sempre que leio o *Pregoeiro* não encontro mais do que satiras, filhas dessas producções de seus malditos correspondentes, que devendo ser atiradas ao desprezo, continua a imprimilas, dando assim logar a serem refutadas, como agora acontece, pois que ninguem a sangue frio quer ver seus semelhantes impunemente maltratados,

particularmente homens, que tendo ja sua carreira encetada, se tem tornado respeitaveis, tanto na qualidade de empregado publico, como na sociedade; he por isso que levado d'estes principios sou hoje impellido (distanto muito longe de mim o espirito da parcialidade, que aborreço) de dizer duas palavrinhas acerca d'essa correspondencia que apparece no No. 30 do *Pregoeiro* em que da maneira a mais agra-vante pertende menoscabar, e denegrir o conceito do actual Governador o Sr. Adrião Accacio da Silveira Pinto, dando-lhe em rosto asserçoens vagas, e que nunca podem merecer credito, pois he de todos sabido que o Sr. Accacio longe da menor idéa, que possa tender a infame accusação de não querer receber seo successor, tem ao contrario demonstrado evidentemente, que dezeja ser rendido, e regressar a Patria que lhe deo o ser, esperando anciozo por quem o deve succeder na gover-nança; conta igualmente outros factos inteiramente disfigurados, atacando a final, em remate a correspondencia, o Sr. Adrião, e huma Corporação de Officiaes, forte cegueira!!! Forte espirito de malidencencia!!! Não duvido d'esse passo impru-dente havido acerca da Muzica com o Sr. Lemos, mas forão effectos de hum momento inconsiderado, que faz tomar o homem huma deliberação esquentada, por mentiras, que talvez vão contar a fim de indispor a authoridade com os que me obedecem, violentando assim a actos que aborrecem, triunfando d'este modo esses poucos em numero, que o Sr. Accacio tem contra si, e que se não envergonhão de escrever ao publico, maldizendo do Governador, sem cauza justificada. Mas não são estes que podem dezacreditar aquelle Sr., conhecido, ha bastante tempo, pelos seus ser-viços, e hoje como hum filho da Nação que tem sabido sustentar com dignidade, o cargo que lhe foi confiado pela Rainha dos Portuguezes, e a Bandeira Bicolor, entregue a sua guarda tremulando livremente sobre os muros d'esta Cidade: estes promenores julgo serão assás para aquelles que não conhecem o Sr. Silveira Pinto, fazer huma idéa exacta a seo respeito, e por isso deixo de dizer miudamente quanto Macao deve ao mesmo Sr.; dirão a isto, que tenho tomado parte muito activa em sua deffeza, e amanhã alguns me encherão de baldoens, mas não importa hirei def-fendendo conforme puder, e sempre com a verdade crua, e nua sem comtudo ser-vir de palavras estudadas, como alguns fazem para maldizerem a troxe moxe dos seus dezafeiçãoados, e ficando-me a gloria, quando menos de mostrar a parcialidade, com que escreveo o tal correspondente contra huma authoridade que goza de opinião publica, e de desagrarar da maneira que cabe as minhas forças o honrado Major Lemos dessa injusta arguição de falta de attenção para com o Governador, pois o dito Major conhecido, ha muito na vida millitar, pelos seus bons serviços, tendo a sua incumbencia o commando de hum corpo composto d'uma rica corporação de Of-ficiaes, tambem ultrajada, serão incapazes de commetter excessos, que inteiramente, não combina com a Disciplina, que todos tem sabido sustentar effectivamente, re-pellido do seo seo o espirito da insobordinação, que por vezes alguns dezordena-dos tem querido aqui introduzir.

Pesso Sr. Redactor a inserção d'estas linhas na sua mais proxima folha no que muito obrigará seo

Constante leitor,
O. M. D. N.



Sr. Redactor d'Aurora Macaense.

Tendo eu visto nesta sua ultima folha No. 36, que V. mce. ainda pretende insistir nas suas mal fundadas asserçoens, só para mostrar ao Publico que o seo dito he infallivel, e incontestavel, vou, não obstante os meos muitos serviços, mostrar-lhe, que V. mce. fallou com bastante parcialidade em hum assumpto, de que nem tem ideas, nem procura instruir-se nelle: advertindo-lhe que isto não he dar-lhe satisfaçoens; mas somente para V. mce. se persuadir, que não he assim que se menoscaba o credito d'hum empregado publico, e para que o mesmo Publico fique vendo, que nem tudo quanto apparece na sua foia he exacto.

No Prefacio de «Fortunate Union» por J. F. Davis, F. R. S. pag. VIII l. 4. lê-se o seguinte:

«The very great number of typographical error in the original, almost inseparable from the mode in which their books are printed, were, in the first instance, carefully revised and corrected by a *competent native*.»

No Prefacio de «The Lasting Resentment of Miss Keaou Lwan Wang, translated from the Original by Sloth,» pag. VII. l. 42, encontra-se o seguinte:

«The writer may boast of possessing *one* of the most talented of the brotherhood, a man, already known to the Canton Public as the Translator of Esop's fables into Chinese, &c. &c.» Ibid.. p. VIII. l. 4.

«Having had occasion to consult *him* continually while translating these few sheets,» &c. &c.

Ibid. p. VIII. l. 27.

«Without the assistance of my *Seen Sang*, these pages would never have been written at all,» &c. &c.

Na Arte de Padre Premare, pag. 76. l. 20. lê-se o seguinte:

«Hic articulus nimum excresceret, si vellem singillatim notare bene multa quae unusquisque tum per seipsum, tum ab *amanuense sinico* leviter adjutus, facile poterit cognoscere.» &c. &c.

No «Kempis,» vertido pelos antigos Jesuitas, que os Chinas chamão «Livro d'ouro.» a folha 6, col.,3 encontrão-se estas palavras:

«*Ki si Je-su-hoei-xe Jam-ma-nu t.*

Jum-xam men-jen Chu-Ysum-isen TIM.

No Livro de Tobias, vertido pelos mesmos Jesuitas, a folhas 2, lê-se o seguinte:

«*Juen-si sieu xe in hum jiu-hi-tsun* I XU.

T'am-hoci { *Lei-hiao szu-jum-vei*
 { *Po Chin P'om-ien*
 { *P'im-pim chau Toan-ieu* } *Kiau-ieu'*

N. B., Sr. Redactor, sem duvida deve ser melhor, porque foi revisto por tres mestres Chinas da mesma Companhia, como aqui se vê.

Então precisarão, ou não precisarão de mestres??? Porem façamos justiça a estes grandes Genios, e louvemos a sua sinceridade!

Agora, Sr. Redactor, tenha o trabalho de pedir a hum dos seus collaboradores, que lhe explique que querem dizer aquellas linhas acima; e quanto ao China, veja se se derije a hum novo Christão, porque eu sou parte suspeita.

Athe aqui, quanto á dependencia ou independencia de mestres Chinas; e quanto á publicidade que V. mce. diz, que estes dão ás medidas adoptadas pelo Governo, he tambem falsa a sua asserção; porque a não ser assim, V. mce. deveria saber todos os passos do Cartorio Chinez, e não avançaria a enganar o Publico, dizendo, que o Enviado depois da entrevista partira para Cantão, e de onde breve esperamos, será de volta com a decisão.» E á pag. 55, col. 1ra., que «o Enviado do Alto Commissario Imperial chegou no dia terça feira pela noite.» Declarou-lhe isto meo mestre, ou foi colhido assim á surrelfa, sem se pôr bem ao facto das couzas?

Sr. Redactor, torno a dizer-lhe que estas são as minhas ideas em resposta ás de V. mce. Publique-as, se quizer, porque seo he o trabalho, e a folha sua; mas attenda, que he dever seo fazer que appareça a justificação onde V. mce. fez apparecer.

21 de Setembro de 1843.

4. hs. p. m.

Sou

De V. mce.

Atto. Venerador.

Jozé M. Marques.

AURORA MACAENSE.

Macao, 30 de Sthbro. de 1843.

He rica e fecunda em acontecimentos singulares esta epoca para este Estabelecimento. Não ha muito que a primeira autoridade judiciaria do paiz dezampara vergonhosamente o seo lugar, calcando aos pés todas as consideraçoens da decencia. Hoje malfadadamente somos levados a apresentar ao publico mais huma extravagancia.

O Sr. Vigario Capitular, Pe. Candido Gonçalves Franco houve por bem dezamparar as suas ovelhas. Fugio para hum Navio Inglez, segundo ouvimos, as 8 horas da noite do dia 26, havendo com muita anticipação feito huma especie de Testamento, pelo qual tentou mostrar a incorruptibilidade da administração dos Cofres entregues a sua disposição, ha perto de 18 annos.

Eis o acontecimento que expomos a juizo do publico, o que tem sido a cauza da surpresa de todos. Porem que motivo tão forte levaria a S. Sa. a dar hum passo precipitado e vergonhoso e altamente delinquente perante Deos e homens? . . . Athe agora huma só pessoa não tem sido assás prespicaz para acertar com este motivo. Todos, como nós, divagão n'um mar de conjecturas; porém todas em desabono do conceito que deve ser inseparavel d'um Prelado.

Não reconhecemos a existencia de causas que possam forçar a hum Prelado a dar hum passo tão vergonhoso. Escolhamos porem algumas de muitas conjecturas; que por estes dias temos ouvido repetir offereçamos as como nossas, por que tambem são nossas.

Em primeiro lugar temos razões para crer que S. Sa. foi victima de algum desarranjo mental: o que he para lastimar, ainda que o publico literato não haja soffrido grande transtorno com este acontecimento repentino. Em segundo lugar julgamos que não devemos ser tachados de ouzados em vista da novidade do acontecimento dissermos, que talvez a impossibilidade de prestar contas exactas, por falta de regular escruturação e outras circumstancias, dos dinheiros dos Cofres impelio S. Sa. a auzentar-se surratemente.

Finalmente temos fundamentos para persuadirmos de que S. Sa. chegado a huma idade em que ja começa a ser dominante no homem a idéa de huma eternidade cuja natureza depende da maneira com que nos havemos portado n'este vale de lagrimas, julgou ser-lhes util a penitencia e assim parece-nos que se retiraria de Macao em procura d'algum esconderijo propicio aos seus sentimentos religiosos, aonde pertende suportar os terriveis flagelos inseparaveis d'hum Ermitão.

Dizem-nos tambem que S. Sa. fora encarregado de dedicar huma parte dos seus fervorosos rogos, para diminuir o rigôr dos castigos fulminados pela mão do Infinitamente Justo, como . . .

Isto não vai bem. Ha perto de dois mezes fuge a primeira authoridade judiciaria; agora a primeira ecclesiastica. Fazemos proces ardentes á providencia para que em as nossas columnas não tenhamos de annunciar repetições do acontecimento tão melancolicos, e desagradaveis.

Na Quinta feira pelas 7 horas da noite os toques de rebate, nos quartéis, e a guarda, que forão seguidos de dois tiros de cada huma das Fortalezas annunciãrão hum incendio que teve lugar fora dos muros da Cidade no sitio denominado Patane.

Este incendio sendo pela sua natureza de pouca consequencia, teve resultados desagradaveis. Huma patrulha do 5.º Batalhão havendo avançado (por falta de instrucções proprias) para o lugar do incendio foi atacado por hum bando de Lanchais (ladroens Chinas) armados de compridas lanças, hum cabo da mesma patrulha por imprudente correo dezatinado para elles; porém foi victima de sua desmedida coragem, cahindo morto d'uma lançada no ventre. A Patrulha avançou com baionetta callada e conseguiu disperçar os ladroens. Seguiu-se a isto mais alguns encontros de Lanchais com hum e outro Soldado, e finalmente na travessa de Palanchica a tropa teve de fazer huma descarga contra hum bando de ladroens, deixando no campo 12 mortos, e entre estes o *Cabeça de Lanchais*.

O nosso Governador esteve presente a esta triste scena acompanhado de muitas outras pessoas, e alguns estrangeiros.

Por esta occasião fazemos lembrar ao publico de Macao, que o seo comportamento n'estas occorrencias não abona a sua prudencia, pois que grande numero de homens dezamparando as suas cazas e familias são levados por mera curiosidade ao sitio do incendio o que as vezes pode lhes ser funesto, por motivos que ninguem ignora. Embaração os movimentos ordenados dos militares, entulhão as travessas, e as vezes o medo lhes faz escapar vozes que compromettem os militares.

Consta-nos que neste instante acaba de dar fundo na rada o Brigue *Tejo* que nos traz o novo Governador, e Commandante do Batalhão.

AVIZO.

A Comissão nomeada pelo Illmo. Leal Senado para apresentar hum projecto d'uma nova Pauta para a Alfandega desta Cidade; faz saber ao Publico, que, estando em progresso os seus trabalhos, gostozza receberá de qualquer pessoa alguns esclarecimentos ou pareceres com que a queirão auxiliar no desempenho dos mesmos trabalhos.

O Secretario, — G. Gonzaga

Macao 20 de Setembro de 1843.

ANNUNCIO.

Pela Repartição do Juizo de Direito desta Cidade serão arrematadas em huma unica assentada, e em lotes separados, no dia dois do proximo mez de Outubro, pelas onze horas da manhã, quatro boticas pertencentes a José Baptista de Miranda e Lima, sitas no sitio de Matapao, sendo a 1a., 2a. e 3a. que tem do foro annual cada huma dez patacas, avaliadas em oitenta patacas cada huma, e a 4a. ou as duas boticas que fazem parte d'um Hão, ou Armazem China, avaliadas as duas juntas em trezenas patacas, rendendo de foro annual quarenta patacas.

O Escrivão, — Silveira.

Macao 13 de Setembro de 1843.

ANNUNCIO.

Pela Repartição do Juizo de Direito desta Cidade são citados os credores certos, e incertos do cazal do Ignacio Baptista Cortella, para dentro de dez dias da datta deste, comparecerem em Juizo, por sy, ou por seus Procuradores, para disputar a preferencia na quantia de oito centas cincoenta e quatro patacas, quinhentos oitenta e dois millessimos, penhorada a requerimento de Miguel Alexandrino Ferreira, e João de Souza por cabeça de sua mulher Ritta Michaela Ferreira de Souza, em virtude do Accordão da Rellação de Goa, que confirmou a Sentença deste Juizo, em Cauza de Libello por elles intentada contra os Herdeiros do ditto cazal; com a comminação de que, não comparecendo, findo o ditto termo, se passará Mandado de levantamento a favor dos dittos Exequentes

O Escrivão, — Silveira.

Macao 19 de Setembro de 1843.

ANNUNCIO.

Pela Repartição do Juizo de Direito desta Cidade, serão arrematadas em huma unica assentada, mas em lotes separados, no dia Segunda feira, 9 de Outubro proximo, doze Boticas em que assistem Chinas, sitas no Bazar, pertencentes ao Executado João de Deos de Castro á quem mais der sobre o preço da rebaixa, a saber, a 1a. que rende patacas sette, e quarenta avos, no valor rebaixado de quarenta patacas; a 2a. que rende treze e hum quarto, no valor rebaixado de oitenta patacas, a 3a. que rende cincoenta patacas, no valor rebaixado de duzentas e vinte e quatro, a 4a. que rende cincoenta e duas, no valor rebaixado de duzentas vinte e quatro, a 5a. que rende cincoenta e quatro, no valor rebaixado do duzentas vinte e quatro, a 6a., 7a., 8a., 9a., 10a., 11a., e 12a., que rende doze patacas cada huma no valor rebaixado de settenta e duas patacas, tambem cada huma.

O Escrivão, — Silveira.

Macao 28 de Setembro de 1843.

ANNUNCIO.

Pela Repartição do Juizo dos Orfaons se faz saber, que achando-se no Deposito Geral a quantia de tres mil sette centas e sette patacas e desasette avos, resto do producto da venda das dez Cazas que erão do deffuncto Domingos Pio Marques, sitas ao pé da Igreja de Sm. Paulo, são citados os Credores certos e incertos do dito Domingos Pio Marques para no termo de dez dias comparecerem em Juizo para disputar a preferencia sobre a referida quantia com a Cominação de que não comparecendo por si ou por seus Procuradores, findo o dito termo se passará mandado de levantamento a favor de D. Ignacia Vicencia de Paiva, credora hypothecaria da maioria das ditas Cazas visto ter esta assim requerido.

Miguel Maher.

Escrivão Interino dos Orfaons.

AVIZO.

O abaixo assignado faz saber ao Publico, que elle tomou a каза de Hospedaria denominada Albion Hotel, a qual será conduzida debaixo da sua immediata superintendencia, e espera assim assegurar o conforto de Familias, e merecer a protecção, que aquelle estabelecimento tem tido sempre.

A. H. Fryer.

Macao 31 de Agosto de 1843.

AVIZO.

A Loja e Quarto de Leilam de John Smith continuará, prezentemente, nos gucons de Albion Hotel, ao prezente engajado por Capitão Fryer.

Macao 1ro. de Setembro de 1843.

AVIZO.

Para Venda. — Huma factura de Joias, consistindo em Anéis de brilhante e esmeralda, Pregos, Alfinetes, Argolinhas, Flores para cabeça, Relogios de Senhoras e Homens, Cadeias para ditto, Pulseiras, Butoens para camiza &c. &c. &c., todos de bom gosto, e ultimamente recebido. Quem a quizer derija-se a

D. P. Marques.

Macao Impresso e Publicado por Felix Feliciano da Cruz
na Typographia Armenia — Rua Formosa 1843.

EXTRAORDINARIO DA AURORA, N.º 38

Macao, Terça feira 3 de Outubro de 1843.

Damos-nos a pressa em publicar o que abaixo os nossos leitores verão, tanto pela natureza do seu objecto, como para satisfazer o publico, que conforme nos consta, acha longo o espaço que vai de hoje á sabado. He por isto que nos não he permitido dizer duas palavras sobre cada huma das materias, o que com vagar o faremos quando sahir a luz a nossa folha seguinte. Dispense-nos o publico este silencio que pode ser tachado de culpado quando se pense a consideração que merecem as materias exaradas e se esqueça da sua anciedade para tê-las quanto antes ja sabidas.

RESUMO DAS CONCESSOENS FEITAS PELO DELEGADO IMPERIAL, E OUTROS MANDARINS SUPERIORES ÁS RECLAMAÇOENS DOS PORTUGUEZES.

1ro. As Chapas dirigidas pelo Procurador aos Mandarins da *Caza-Branca*, e *Totam* serão d'aqui por diante feitas por Officio, e em estillo de igual a igual.

2do. Os Navios Portuguezes (tanto desta Praça como de Portugal) pagarão a mesma ancoragem, que pagão os Navios em *Vampú*, á 5 mezes por tonelada, sem distincção de Navio novo, nem velho. (1)

3ro. Os Mercadores Chinsas pagarão os direitos das fazendas importadas, e exportadas, (2) nas suas Alfandegas, pela nova Tarifa, sem despeza alguma adicional.

4to. A construcção, e reconstrucção de edificios, concertos de Navios, e fornecimento do Bazar serão feitos independentemente de Chapas, todas as despezas athe agora hayidas serão igualmente extinctas.

5to. Os cinco Portos da China, ultimamente abertos ao Commercio Europeo, que são *Quam-chou*, *Fu-chou*, *Hia-men*, *Nim-po*, e *Xam-hai*, serão igualmente franqueados aos Vazos Portuguezes, sugeitando-se a nova Tarifa.

(1) Chama-se Navio novo, o que he medido primeira vez e que neste caso he sempre habilitado com hum dos 25 Numeros dos Navios desta Praça; e velho, o que conservado o Numero, se mede outras vezes.

(2) Pelas Fazendas d'importação se devem entender todas as fazendas que os Mercadores Chinsas carregão em Vazos Portuguezes, e que depois são transportados em Poções ao interior, apresentando-se o seu competente manifesto aos Hopás de Macao, e Cantão; e de exportação, as que os ditos Mercadores exportão da China, para serem carregados á bordo dos ditos Vazos, ou vendidos aos Portuguezes

6to. Os Mandarins Chinas poderão despachar qualquer quantidade de fazendas, e exporta-las directamente a Macao, onde pagarão os Direitos pela nova Tarifa; mas aquellas que indispensavelmente devem passar pela Alfandega de Cantão, serão despachadas ahí, onde os Direitos serão igualmente pagos pela nova Tarifa.

Joze M. Marques.
Interprete interino.

PARTE OFFICIAL.

Da Repartiçam da Camara.

Copia do ço. da Sessão do Leal Senado de Macao de 2 de Outubro de 1843.

Aberta a Sessão o Exmo. Governador Adriaõ Accacio da Silveira Pinto fez a falla seguinte — Senhores — Com a chegada do meo Successor cessarão todas as minhas funcçoens governativas, nem eu veria já hoje prezidir esta Sessão a não o exigirem dois mui importantes deveres que ainda me faltavão a cumprir. — He o 1ro. o despedir-me de V. V. S. Sas. na qualidade de seo Governador e Presidente; he o 2do. a tratar da posse do novo Governador. Accitai pois Srs. as minhas despedidas, e como Representantes deste municipio tende a bondade de transmitti-las a todos os vossos Representantes sem excepção, e assegurai-os de que havendo-lhes eu dedicado desde que os comecei a governar todos os meos pensamentos, todos os meos cuidados ainda me retiro com os mais fortes dezejos de poder ser-lhes util, e que nesta certeza seja qual for a sorte que o futuro me reserve eu me considerarei extremamente feliz se me for permitido empregar-me em seo serviço, continuando a punir pelos seus reaes, e verdadeiros interesses. Qual tenha sido a minha administração, qual a inteireza e rectidão com que exerci por largo tempo hum tão espinhoso cargo (pelas circumstancias que se offercêrão) outros o dirão; posto que a minha consciencia me não accuze de coiza alguma, como já em huma occasião assaz critica o patencieí neste mesmo logar quando disse me retirava — sem receio, e sem remorços — mas ser-me-hia extremamente dolorozo se alguém me demonstrasse de hum modo proprio que eu não fiz pelo bem deste Paiz tudo quanto os meos mingoados meios me sugerirão; e neste sentido espero me será relevado, mesmo conto não será por vós, Senhores, taxada (nem por outrem) como acto de vaidade da minha parte fazer neste logar a seguinte mui breve comparação do estado da caixa na epocha em que tomei conta deste Governo e daquella em que a entrego, antes me parece faltaria a hum dever se me esquivasse a faze-lo. Existia em cofre em dinheiro effectivo em o tempo acima alludido a somma de 511 Tais e 300 caixas, e em divida vencendo juro a maior parte a somma de 156:000 taies aproximadamente. Hoje achando-se pagos todos os encargos do Estabelecimento, inclusive Pensoens, e os por cento dos Rendimentos d'Alfandega aos Consignatarios que muito atrazados stavão e athe Fardamento da Tropa, ainda fica em Caixa a somma de Taies 100:000 em numeros redondos tambem aproximadamente, contado o numerario a juro com

fianças idoneas que deve entrar em tempo certo, e augmentado alem da somma que pára em poder do Thezoureiro para as despezas do corrente mez, e pagou-se a quantia de mais de 90:000 taeis de dividas passivas com vencimento de juros, e mais-se tivera pago a não se haverem offerecido difficuldades Judiciaes que era mister vencer. Despendeo esta Administração extraordinariamente no meo tempo a quantia de perto de 70:000 taeis com dous Navios de Guerra que aqui vierão em 1838, e 41, e a somma de 45:000 em obras Publicas e melitares, e ainda a de 14:400 ou 20:000 Patacas que se mandárão para o acabamento da Fragata, ha tanto tempo no Estaleiro de Darnão, devendo tambem augmentar-se a não pequena despeza que ja se tem feito nos pagamentos dos vencimentos atrazados e correntes de Guarnição da Curveta Infanta Regente, e dos Officiaes, e mais Praças, que ella, e o Brigue Espetança conduzirão de Goa para este Estabelecimento, e o de Timor na prczente monção, importando já em não pequena quantia athe a este momento.

Não callarei a verdadeira cordial satisfação, que me resulta de vêr o consideravel augmento que tem tido esta Cidade, nestes ultimos annos, e o quanto ella se acha embelezada, protestando não cessar de dirigir fervorozos votos ao Ceo para que a sua prosperidade vá em progressão constante, sendo o que se deve esperar da habilidade, conhecimentos theoricos e praticos, pois já não he noviço no difficil Officio de governar homens, e outras circunstancias que concorrem na Pessoa do respeitavel Governador, que vem succeder-me, se for francamente coadjuvado, como o espero. Retiro-me pois, e não sem mui vivas, mui pungentes suadades, havendo governado os Macaenses pelo espaço de quasi sete annos; e posto, que em tal intervallo pouco fosse o tempo que gozei tranquillo, e sem cuidados pelas razoens já ponderadas, nem por isso me esquecerei, nem por hum só momento, que eu, e toda a minha familia viveo em Macao por tão largo espaço. Não sei como serão, ou tem sido considerados os taes, ou quaes serviços que eu ahí prestei a minha Patria, e aos meos concidadãos, mas o que posso mui cabalmente asseverar-vos, Senhores, he, que a unica recompensa a que aspiro he a segurança de que correspondi com zelloza actividade e patriotismo á confiança com que fui honrado, e a de que não serei esquecido pelos Macaenses.

O que ouvido todos penhorados das expressoens de S. Exa. lhe agradecerão, e pedirão que continuasse sempre a promover de sua parte o bem estar d'este Estabelecimento, como athe agora tem feito propugnando pelos seos verdadeiros e reaes interesses; e passarão ao conhecimento dos constituintes deste Leal Senado, por via de imprensa, as lcaes expressoens de S. Exa.: e se retirou este Senhor desta caza dando não equivocos signaes do seo sentimento a prol d'esta Cidade. — Assignado. — Silveira Pinto. — Marques. — G. Gonzaga. — Vieira. — Oliveira. — Bernardino. — Sanches.

Está conforme,

O Escrivão da Camara e Fazenda,
Miguel Pereira Simoens.



Da Repartição do Governo.

CIRCULAR.

Macao 3 de Outubro de 1843.

Devendo eu entregar hoje o Governo que a Munificencia da Nossa Augusta Rainha me confiou e em que me tenho conservado por quasi sette annos, eu faltaria a hum dever sagrado se não me dirigisse ainda mais huma vez aos meos Camaradas de Armas, e para lhes fazer as minhas despedidas na qualidade de Governador, e para lhes asseverar que em qualquer situação que o futuro me reservar eu não deixarei nem hum momento de tributar-lhes toda a minha estima, e o meo mais verdadeiro reconhecimento, nem deixarei de reputar summamente glorioso para mim esse periodo de minha vida em que estive á testa de huma porção de Officiaes e Soldados, pequena na verdade em numero, mas grande em constancia e em dedicação pela sua Patria, virtudes estas que soube desenvolver em occasioens assás arriscadas e melindrosas que sinceramente dezejo não voltem a este Estabelecimento, e sobre tudo pela disciplina e perseverança com que sempre soportarão hum serviço na verdade arduo e aturado. Conto que o mui respeitavel e Digno Governador que me vem succeder ha-de avaliar em muito os vossos serviços, nem eu deixarei de recomendar-lhes. Espero pois que todos os Senhores Officiaes de todas as Armas que ahi se achão, todos os Officiaes Inferiores, e mais Praças; Os Senhores Commandantes das Fortalezas e Praças á ellas addidas queirão receber com as minhas despedidas a segurança que lhes dou nesta solemne occasião, e vem ella a ser de que me considerarei o mais feliz se o futuro me proporcionar occasião de poder ser-lhes de alguma utilidade. — Assignado. — Silveira Pinto. — Está conforme, — João Rodrigues da Costa Caminha, Iro. Tenente Ajudante ás Ordens.

*Macao Impresso e Publicado por Felix Feliciano da Cruz
na Typographia Armenia — Rua Formosa 1843.*

A AURORA MACAENSE

LIVRE HE SOMENTE QUEM, NASCENDO LIVRE,
LIVRE SE EXPRESSA EM PUBLICO FALLANDO;
EURIP:

N.º 39.

Macao, Sabbado 7 de Outubro de 1843.

Vol. 1.

PARTE OFFICIAL.

Da Repartiçam do Governo.

Circular.

Macao 3 de Outubro de 1843.

Devendo eu entregar hoje o Governo que a Munificencia da Nossa Augusta Rainha me confiou, e em que me tenho conservado por quazi sette annos, eu faltaria a hum dever sagrado, se não me dirigisse ainda mais uma vez aos meos Camaradas de Armas, e para lhes fazer as minhas despedidas na qualidade de Governador, e para lhes asseverar que em qualquer situação, que o futuro me reservar eu não deixarei nem hum momento de tributar-lhes toda a minha estima, e o meo mais verdadeiro reconhecimento nem deixarei de reputar summamente gloriozo para mim esse periodo de minha vida em que estive á testa de huma porção de Officiaes e Soldados, pequena na verdade em numero, mas grande em constancia e em dedicação pela sua Patria, virtudes estas que soube desenvolver em occazioens assás arriçadas e melindrosas, que sinceramente dezejo não voltem a este Estabelecimento, e sobre tudo pela disciplina e preseverança com que sempre suportáráo hum serviço na verdade arduo e aturado. Conto que o mui respeitavel e Digno Governador, que me vem succeder ha-de avalliar em muito os vossos serviços, nem eu deixarei de recomendar-lhes. Espero pois que todos os Senhores Officiaes de todas as Armas que ahí se achão, todos os Officiaes Inferiores, e mais Praças; Os Senhores Commandantes das Fortalezas e Praças á ellas addidas quererão receber com as minhas despedidas a segurança que lhes dou nesta solemne occazião, e vem ella a ser, de que me considerarei o mais feliz se o futuro me proporcionar occazião de poder ser-lhes de alguma utilidade. — Assignado. — Silveira Pinto. — Está conforme, — João Rodrigues da Costa Caminha, 1.º Tenente Ajudante ás Ordens.

Da Repartiçam do Governo.

Quartel do Governo em Macao, 4 de Outubro de 1843.

ORDEM DO DIA No. 1.

S. Exa. o Sr. Governador desta Cidade e suas Dependencias manda publicar a Guarnição para seo conhecimento os Decretos, Portarias, e Programa seguintes: —

Programa.

Nomeado Governador d'este importante Estabelecimento por Decreto de Sua Magestade Fidelissima de 14 de Dezembro do anno passado, he com a mais completa satisfacção e regozijo que annuncio ao respeitavel Publico d'esta Cidade, que hontem (tres do corrente mez de Outubro pelas 5 horas da tarde) fui effectivamente investido na posse do refferido Governo com todas as formalidades do estillo; e não desconhecendo o enorme pezo que me abalancei a tomar sobre mim, attentos os meos fracos talentos, não posso por isso apresentar pompozos promessas; posso com tudo dizer, animado da sã verdade, que tem sempre prezido aos actos da minha longa vida publica, que só anhelo o bem estar de todos os meos actuaes concidadaons, e este será o unico pensamento, e guia constante em minhas deliberaçoens governativas. Velarei incessantemente pela tranquillidade e socego publico, como a primeira necessidade dos Povos, e não hesitarei quando o caso o pedir tomar sobre mim a responsabilidade necessaria para se conseguir tão saudavel fim. Todas as classes de Cidadãos terão a protecção, que se deve esperar de hum Governo que tem por alvo a justiça, a moderação, e mesmo a tolerancia; mas de todos exijo o mais exacto cumprimento de seos deveres sociais, e não duvidando hum só momento de que os habitantes Macenses continuarão a desempenhalos, com tão louvavel pontualidade; como athe agora, eu ja me atrevo a esperar hum prospero provir no meo governo. As sabias providencias do meo Antecessor para promover a prosperidade publica em todos os ramos do serviço continuarão em toda a sua plenitude, rezervando qualquer alteraçào somente para quando a experiencia, e a mudança de circumstancias claramente o pedirem.

Os Militares acharão em mim hum protector seguro, e mesmo hum procurador perante o Governo de Sua Magestade, mas eu espero tambem que todos continuem a observar a mais severa disciplina, e perfeita obediencia ás disposiçoens governativas, concorrendo assim mui activamente para a boa ordem, e inalteravel socego, em que tanto nos devemos interessar.

Finalmente, he do meo rigoroso dever assegurar a todas as Classes, que a politica acima manifestada, e todas aquellas idéas, que com ella tiverem relação, he justamente o que mais tem a peito o Paternal Governo de Sua Magestade, que se pratique n'este consideravel Estabelecimento, que hoje principalmente occupa huma boa parte da sua solitudine; e quanto a mim receberei a maior gloria, se tiver a fortuna de poder desempenhar a confiança que o mesmo Governo em mim depositou. — Assignado. — *Jozé Gregorio Pegado.*

Ministerio da Marinha e Ultramar — Secção do Ultramar. — No. 184 — Manda a Rainha, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar, remetter ao Governador da Cidade do Santo Nome de DEOS de Macao, para seu conhecimento e devidos effectos, a incluza copia authentica do Decreto de 18 do corrente mez, pelo qual a Mesma Augusta Senhora, Houve por bem Promover o Capitão do Batalhão Naval, Francisco Tavares d'Almeida, ao Posto de Major, para ter o exercicio de Commandante do Batalhão do Principe Regente da mesma Cidade, como no mesmo Decreto se relata. — Paço das Necessidades em 30 de Janeiro de 1843. — Joaquim Joze Falcão.

Está Conforme.

O Secretario do Governo

Joze Manoel de Carvalho e Souza.

Conformando-me com a Proposta, que pelo Ministerio da Marinha e Ultramar dirigio á Minha Presença o Governador despachado para a Cidade do Santo Nome de DEOS de Macao: Hei por bem Promover o Capitão do Batalhão Naval, Francisco Tavares d'Almeida, ao Posto de Major, sem prejuizo da antiguidade dos que a tiverem maior, para ter o exercicio de Commandante do Batalhão do Principe Regente da ditta Cidade, pelo tempo de tres annos; devendo no seu regresso a Portugal pertencer a classe dos Officiaes em disponibilidade da extincta Brigada da Marinha, athe que pela sua antiguidade possa ser convenientemente empregado, e ficando sem effecto a Mercê d'aquelle Posto, quando se não verificar o exercicio que lhe he designado. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar o tenha assim entendido e faça executar. Paço das Necessidades em deztoito de Janeiro de mil oito centos quarenta e tres. — Rainha. — Joaquim Joze Falcão. — Está conforme. Manoel Jorge d'Oliveira Lima.

Está Conforme.

O Secretario do Governo.

Joze Manoel de Carvalho e Souza.

Ministro da Marinha e Ultramar — Secção do Ultramar — No 189 — Manda a Rainha, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar, remetter ao Governador da Cidade do Santo Nome de DEOS de Macao, para os fins convenientes, a incluza copia authentica do Decreto de vinte e sete de Janeiro proximo passado; pelo qual a Mesma Augusta Senhora Houve por bem promover o Anseçada do Regimento numero sete de Infantaria do Exercito Joze Joaquim da Silva Correa ao Posto d'Alferes do Batalhão de Timor. Paço das Necessidades em 3 de Fevereiro de 1843. — Joaquim Joze Falcão.

Está Conforme.

O Secretario do Governo.

Joze Manoel de Carvalho e Souza.

Attendendo ao que Me representou Jozé Joaquim da Silva Correa, natural de Goa, que nesta capital se acha frequentando os Estudos da Escola Polytechnica com subsidio pelo Estado, e que actualmente tem Praça de Anspçada no Regimento numero sete de Infantaria do Exercito, Hei por bem Despacha-lo no Posto de Alferes do Batalhão de Timor. O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar o tenha assim entendido e faça executar. — Paço das Necessidades em vinte e sete de Janeiro de mil oito centos quarenta e tres. — Rainha. — Joaquim Jozé Falcão. — Está conforme. Manoel Jorge d'Oliveira Lima.

Está Conforme.

O Secretario do Governo.

Jozé Manoel de Carvalho e Souza.

Ministerio da Marinha e Ultramar — Secção do Ultramar — No. 181. — Sua Magestade A Rainha Attendendo ao que Lhe representou Carlos Bolt, alumno da Escola Polytechnica, e ás habilitaçoes que n'elle concorrem, Ha por bem ordenar, que elle passe a servir no Batalhão do Principe Regente da Cidade do Santo Nome de DEOS de Macao, no Posto de Sargento. O que assim se comunica pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar, ao Governador da mesma Cidade, para seo conhecimento, e devida execução. — Paço das Necessidades em 21 de Janeiro de 1843. — Joaquim Jozé Falcão.

Está Conforme.

O Secretario do Governo.

Jozé Manoel de Carvalho e Souza.

Ministerio da Marinha e Ultramar — Secção do Ultramar — No 187. — Sua Magestade A Rainha Attendendo a que o Sargento do Batalhão da Cidade do Santo Nome de DEOS de Macao Carlos Bolt, tem as habilitaçoes exigidas pela Carta de Lei de 17 de Novembro de 1841, Ha por bem Declara-lo Aspirante a Official do mesmo Batalhão, o que assim se participa, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar, ao Governador da referida Cidade, para sua intelligencia; e se lhe remette incluza a Escripura Publica do rendimento de sete mil e duzentos reis mensaes, pelo dito Sargento apresentada na conformidade do quezito 5to. do artigo 2do. da mencionada Carta de Lei, afim de ter o destino e effeito conveniente. — Paço das Necessidades em 31 de Janeiro de 1843. — (assignado) Joaquim Jozé Falcão.

Está Conforme.

O Secretario do Governo.

Jozé Manoel de Carvalho e Souza.

Ministerio da Marinha e Ultramar — Secção do Ultramar — No. 188. — Manda Sua Magestade A Rainha pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar participar ao Governador da Cidade do Santo Nome de DEOS de Macao,

para sua intelligencia, e mais effectos necessarios, que por Portaria da datta de hoje Houve por bem conceder passagem para o Batalhão do Principe Regente da mesma Cidade ao Soldado do Batalhão Naval Camillo Lelis das Neves. — Paço das Necessidades em o 1.º de Fevereiro de 1843. — Joaquim Joze Falcão.

Está Conforme.

O Secretario do Governo.

Joze Manoel de Carvalho e Souza.

Ministério da Marinha e Ultramar — Secção do Ultramar — N.º 190. — Tendo sido prezente A Sua Magestade, A Rainha, o Officio que o Governador da Cidade do Santo Nome de DEOS de Macao na China dirigio a este Ministerio na datta de 12 de Janeiro do anno proximo passado sob o n.º 164, e attendendo outro sim as ponderosas razões de conveniencia para a Fazenda Publica, que levarão o mesmo Governador a mandar desembarcar de bordo da Charrua S. João Magnanimo o Soldado do Batalhão Naval, pertencente á Guarnição militar da mesma Charrua Joze Clemente, a quem em razão do seo officio de Espingardeiro deo passagem para o Batalhão Principe Regente com a graduação da 2.º Sargento e o vencimento de oito Patacas mensaes, e o competente fardamento, em conformidade com o assento feito a este respeito pelo Leal Senado da mesma Cidade de Macao, em Sessão de 11 de Dezembro de 1841 nas vistas de que o mesmo Soldado se empregue exclusivamente no concerto das ramas do referido Batalhão; Manda A Mesma Augusta Senhora, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar declarar ao referido Governador que Ha por bem approvar a deliberação que tomou sobre este objecto. — Paço das Necessidades em 3 de Fevereiro de 1843. — (assignado) Joaquim Joze Falcão.

Está conforme,

O Secretario do Governo

Joze Manoel de Carvalho e Souza.

Outro sim, que tendo chegado ao conhecimento de S. Ex.ª o dezagradavel, e não esperado acontecimento, que hontem teve logar as 8 horas da noite, e nas outras antecedentes, de assassinar hum miseravel China, que transitava pelo Bazar, e que dizem ser o homicida huma das praças de hum dos Corpos, que Guarnecem esta Cidade, e que igualmente ellas costumão divagar fora de horas pelas ruas, praticando actos ignobeis em miseraveis que transitão, confiados na boa Policia que tem disfructado, há immenso tempo, e taes actos degradão não só o homem que os practica, e ennodoão a farda que vestem; mas deshonorão, e dezacreditão o corpo aquem pertencem, quando os Soldados só devem ter por timbre a honra e gloria! Ordena que de hoje avante os Sres. Commandantes dos Corpos, e das Fortalezas fação ao toque da Retreta recolher aos seus Quartéis todas as praças do seo Commando não permitindo a nenhum Soldado ficar fora, salvo se o seo respectivo Commandante responsabilizar pela sua conducta, e para isso mesmo se lhe dará hum *Passe* assignado pelo Sr. Commandante da Companhia e rubricado pelo do respectivo

Corpo, ficando igualmente os impedidos debaixo da responsabilidade dos seus respectivos Officiaes, e espera S. Ex.^a que os Sres. Commandantes farão bem conhecer a todas as Praças suas subordinadas que do mesmo modo que S. Ex.^a sabe apreciar os bons serviços, sabe tambem castigar os delinquentes, mas conta não ter de exercer este penoso e com tudo mui sagrado dever que sobre elle peza, contra alguns, e espera que os Sres. Commandantes dos Corpos, e das Fortalezas continuarão a manter a mais austera e necessaria disciplina, sustentando assim o credito da Força, que lhes está confiada.

Que o Sr. Major Cactano Antonio de Lemos em o dia Sabbado 7 do corrente pelas horas em que convencionarem, entregue o Commando do Batalhão Principe Regente ao Sr. Major Francisco Tavares d'Almeida que por Decreto á cima transcripto foi nomeado Commandante do referido Batalhão, e que aquelle Sr. Major Lemos se apresente depois a S. Ex.^a para receber suas Ordens.

Que o Sr. Iro. Tenente João Rodrigues da Costa Caminha continúa na mesma posição, em que se achava, ás Ordens de S. Ex.^a

O Secretário do Governo
Jozé Manoel de Carvalho e Sousa.

Da Repartiçam da Camara.

Copia do §.º da Sessão do Leal Senado de Macao de 2 de Outubro de 1843.

Aberta a Sessão o Exm.^o Governador Adrião Accacio da Silveira Pinto fez a falla seguinte — Senhores — Com a chegada do meo Seccessor cessarão todas as minhas funcçoens governativas, nem eu viria já hoje prezidir esta Sessão a não o exigirem dois mui importantes deveres, que ainda me faltavão a cumprir. — He o Iro. o despedir-me de V. V. S. Sas. na qualidade de seo Governador e Prezidente; de o 2d.^o a tratar da posse do novo Governador. Aceitai pois Srs. as minhas despedidas, e como Representantes deste municipio tende a bondade de transmitti-las a todos os vossos Representados sem excepção, e assegurai-os de que havendo-lhes eu dedicado desde que os comeei a governar todos os meos pensamentos, todos os meos cuidados ainda me retiro com os mais fortes dezejos de poder ser-lhes util, e que nesta certeza seja qual for a sorte que o futuro me reserve, eu me considerarei extremamente feliz, se me for permitido empregar-me em seo serviço, continuando a punir pelos seus reaes, e verdadeiros interesses. Qual tenha sido a minha administração, qual a inteireza e rectidão com que exerci por largo tempo hum tão espinhoso cargo (pelas circumstancias que se offecerão) outros o dirão; posto que a minha consciencia me são accuze de coiza alguma, como já em huma occazião assaz critica o patentiei neste mesmo logar, quando disse me retirava — sem receio, e

sem remorços — mas ser-me-hia extremamente doloroso se alguém me demonstrasse de hum modo proprio, que eu não fiz pelo bem deste Paiz tudo quanto os meos mingoados meos me sugerirão; e neste sentido espero me será relevado, mesmo conto não será por vós, Senhores, taxada (nem por outrem) como acto de vaidade da minha parte fazer neste logar a seguinte mui breve comparação do estado da caixa na epocha em que tomei conta deste Governo e daquella em que a entrego, antes me parece faltaria a hum dever, se me esquivasse a faze-lo. Existia em cofre em dinheiro effectivo em o tempo acima alludido a somma de 511 Tacs e 300 caixas, e em divida vencendo juros a maior parte a somma de 156:000 tacs aproximadamente. Hoje achando-se pagos todos os encargos do Estabelecimento, inclusive Pensoens, e os por cento dos Rendimentos d'Alfandega aos Consignatarios que muito atrazados estavam e athe Fardamento da Tropa, ainda fica em Caixa a somma de Tacs 100:000 em numeros redondos tambem aproximadamente, contado o numerario a juros com fianças idoneas que deve entrar em tempo certo, e augmentado alem da somma que pára em poder do Thezoureiro para as despesas do corrente mez, e pagou-se a quantia de mais de 90:000 tacs de dividas passivas com vencimento de juros, e mais se tivera pago a não se haverem offercido difficuldades Judiciaes que era mister vencer. Despendeo esta Administração extraordinariamente no meo tempo a quantia de perto de 70:000 tacs com dous Navios de Guerra que aqui vierão em 1838, e 41, e a somma de 45:000 em obras Publicas e militares, e ainda a de 14:400 ou 20:000 Patacas que se mandárão para o acabamento da Fragata, ha tanto tempo no Estaleiro de Damão, devendo tambem augmentar-se a não pequena despeza que ja se tem feito nos pagamentos dos vencimentos atrazados e correntes de Guarnição da Curveta Infanta Regente, e dos Officiaes, e mais Praças, que ella, e o Brigue Esperança conduzirão de Goa para este Estabelecimento, e o de Timor na prezente monção, importando já em não pequena quantia athe a este momento.

Não callarei a verdadeira cordial satisfação, que me rezulta de vêr o consideravel augmento que tem tido esta Cidade, nestes ultimos annos, e o quanto ella se acha embelezada, protestando não cessar de dirigir fervorozos votos ao Ceo, para que a sua prosperidade vá em progressão constante, sendo o que se deve esperar da habilidade, conhecimentos theoreticos e praticos, pois já não he noviço no difficil Officio de governar homens, e outras circumstancias, que concorrem na Pessoa do respeitavel Governador, que vem succeder-me, se francamente coadjuvado, como o espero. Retiro-me pois, e não sem mui vivas, mui pungentes saudades, havendo governado os Macaenses pelo espaço de quazi sete annos; e posto, que em tal intervallo pouco fosse o tempo que gozei tranquillo, e sem cuidados pelas razoens já ponderadas, nem por isso me esquecerei, nem por hum só momento, que eu, e toda a minha familia viveo em Macao por tão largo espaço. Não sei, como serão, ou tem sido considerados os tacs, ou quaes serviços que eu ahi prestei a minha Patria, e aos meos concidadaons, mas o que posso mui cabalmente asseverar-vos, Senhores, he, que a unica recompensa, a que aspiro he a segurança, de que correspondi com zelloza actividade e patriotismo á confiança com que fui honrado, e a de que não serei esquecido pelos Macaenses.

O que ouvido todos penhorados das expressões de S. Exa. lhe agradecerão, e pedirão que continuasse sempre a promover de sua parte o bem estar d'este Estabelecimento, como athe agora tem feito propugnando pelos seus verdadeiros e reais interesses; e passarão ao conhecimento dos constituentes deste Leal Senado, por via de imprensa, as leaes expressões de S. Exa. e se retirou este Senhor desta caza dando não equivocas signaes do seu sentimento a prol d'esta Cidade. — Assignado. — Silveira Pinto. — Marques. — G. Gonzaga. — Vieira. — Oliveira. — Bernardino. — Santos.

Está conforme,

O Escrivão da Camara e Fazenda,
Miguel Pereira Simoens.

RESUMO DAS CONCESSOENS FEITAS PELO DELEGADO
IMPERIAL, E OUTROS MANDARINS SUPERIORES
ÁS RECLAMAÇÕES DOS PORTUGUEZES.

1ro. As Chapas dirigidas pelo Procurador aos Mandarins da Caza-Branca, e *Tsotam* serão d'aqui por diante feitas por Officio, e em estillo de igual a igual.

2do. Os Navios Portuguezes (tanto desta Praça, como de Portugal) pagarão a mesma ancoragem, que pagão os Navios em Vampú, á 5 mazes por tonelada, sem distincção de Navio novo, nem velho. (1)

3ro. Os Mercadores Chinas pagarão os direitos das fazendas importadas, e exportadas, (2) nas suas Alfandegas, pela nova Tarifa, sem despeza alguma adicional.

4to. A construcção, e reconstrucção de edificios, concertos de Navios, e fornecimento do Bazar serão feitos independentemente de Chapas, e todas as despesas athe agora havidas serão igualmente extinctas.

5to. Os cinco Portos da China, ultimamente abertos ao Commercio Europeo, que são *Quam-chou, Fu-chou, Hia-men, Nim-po, e Xam-hai*, serão igualmente franqueados aos Vazos Portuguezes, sujeitando-se a nova Tarifa.

6to. Os Mercadores Chinas poderão despachar qualquer quantidade de fazendas, e exporta-las directamente a Macao, onde pagarão os Direitos pela nova Tarifa; mas aquellas que indispensavelmente devem passar pela Alfandega de Cantão, serão despachados ahi, onde os Direitos serão igualmente pagos pela nova Tarifa.

José M. Marques.
Interprete interino.

(1) Chama-se Navio novo, o que he medido primeira vez e que neste caso he sempre habilitado com lham dos 25 Numeros dos Navios desta Praça; e velho, o que conservado o Numero, se mede outras vezes.

(2) Pelas Fazendas d'importação se devem entender todas as fazendas que os Mercadores Chinas carregão em Vazos Portuguezes, e que depois são transportados em Potões ao interior, apresentando-se o seu competente manifesto aos Hopís de Macao, e Cantão; e de exportação, as que os ditos Mercadores exportão da China, para sempre carregados á bordo dos Vazos, ou vendidos aos Portuguezes.

PROCLAMAÇÃO.

Quartel na Praia Grande em 6 de Outubro de 1843.

Os Sentimentos de prazer que me affectarão, quando tive a honra de tomar o Commando d'este corpo, bem se rivalizão hoje com os da dôr, de que me acho penetrado por ter de o deixar; nada pode haver de mais cruel, que huma involuntaria mas necessaria dezistencia do gozo da mais grata felicidade; sim eu me cria ditoso, na qualidade de cheffe d'hum complexo de militares, que cada qual na sua classe, jamais deixou de corresponder a lizongeira idéa que sempre d'elles fiz, huma disciplina inimitavel, a subordinação a mais restricta, e hum valor cheio de prudencia, que servião de caracteristicos á todas as praças do Batalhão, sobremaneira penhoravão de dia em dia a minha affeição, e me induzirão a gloriar-me de ser investido d'hum tal titulo; mas huma disposição inesperada, bem que respeitavel, concita-me a resignar o mencionado Commando, que, com bastante magoa (torno a repetir), passo a entregar ao dignissimo Major nomeado por SUA MAGESTADE A RAINHA, senão por seos longos serviços, quiçá pelos merecimentos militares de que seja dotado: Soldados, e Officiaes Inferiores! Prosequi, como athe agora, na briosa carreira d'huma não interrompida disciplina militar que sempre soubestes ostentar, durante o tempo que vos commandei, o vosso novo cheffe fará de vós o mesmo conceito, que sempre me haveis merecido, e em troca vos outorgará o mesmo affecto que eu vos consagrava; Srs. Officiaes! Nada tenho a recommendar-vos a vossa conducta, assim militar, como civica, he tão brilhante, como a radioza luz do dia; farei unicamente conhecer-vos o vivo desejo, que me anima, de que continueis assim a honrar a vossa classe e a coadjuvar o vosso cheffe na respectiva tarefa, da mesma sorte que me prestaveis a mão em ensejos mais criticos. Camaradas! Alfim me dispeço de vós atormentado da mais pungente saudade, e agradecendo-vos com todas as forças do meo coração tudo quanto haveis obrado a prol dos meos interesses sociais, concluo recommendando-vos pela ultima vez, respeito aos vossos superiores, zello no serviço da Patria, subordinação e mais subordinação.

O Major Commandante.
Cactano Antonio de Lemos.

DA REPARTIÇAM ECCLESIASTICA.

Nós Cabido, Conegos da Se Cathedral desta Cidade, e Bispado de Macao a todos, a quem o conhecimento desta pertencer, Saude e Paz em JESUS CHRISTO, que de todos he verdadeiro Remedio, e Salvação. Fazemos saber que Havendo SUA MAGESTADE A RAINHA Nomeado, e Apresentado para Bispo e Governador Temporal desta Diocese o Exmo. e Rmo. Sr. D. Nicolao Rodrigues Pereira de Borja, por sua carta Regia de 25 de Novembro de 1841, e nella Insinuado a este Cabido que cedesse no ditto Exmo. Sr. toda a Jurisdicção espiritual sem reserva alguma, o que este Cabido athe o presente não tinha podido executar, como desejava pelos impedimentos, que o dito Exmo. Sr. nos significou então, e erão notorios a este

Publico: agora porem que em parte tem cessado estes mesmos impedimentos, e occorrendo tambem felismente estar confirmado por SUA SANTIDADE annuo finalmente o dito Exmo. Sr. a supplica deste Cabido, e tomou nesta data o Governo desta Diocese; por tanto mandamos, e exortamos a todo o Clero, e Povo Christão que reconheção ao dito Exmo. e Rmo. Sr. como seo verdadeiro Bispo, e Pastor, e lhe prestem toda a obediencia, e respeito. Os Reverendos Parochos farão publicar esta no tempo do costume, e afixar nos logares do estilo para que chegue a noticia de todos.

Macao em Sessão do Cabido aos 30 de Septembro de 1843. Eu o Secretario do mesmo que a mandei escrever e subscrevi. — *Pe. Lourenço Taveira de Lemos* — *Pe. Manoel Duarte do Nascimento* — *Pe. Antonio Jose Victor.*

(*Artigo Communicado.*)

CENSURA À MUITAS MAYS DE FAMILIAS.

Carta de Theana, mulher de Pythagoras, a Eubula.

Dizem-me que tu crias os teos filhos com demaziada delicadeza. O dever de huma mãy não he preparar seos filhos para a voluptuosidade; consiste em forma-los para a temperança. Querendo desempenhar para com os teos, os deveres de huma mãy carinhosa, toma cuidado de não fazeres as vezes de hum pedagogo lizongeiro.

Tu os educas na moleza; e pensas por ventura que depois elles terão a força de renunciar a esse habito? Inspiras-lhes o gosto dos prazeres e esperas que hum dia elles poderão levar huma vida laborioza? Ah! minha querida Eubula, tu cres educalos bem, e não fazes senão corrompe-los. E não he isso precizamente o que acontece quando se dispoem coraçoes noveis para a voluptuosidade, e acostumão corpos tenros á molleza? Pois que! não será corromper as crianças, o fazer dellas espiritos pussilanimos, e massas inertes! . . . As crianças devem adquirir o habito de affrontar os perigos, e os trabalhos: hum dia virá em que elles terão de conhecer as fadigas, e de sentir as penas, e dores; e se tu queres que teos filhos sejam homens, prepara-os desde pequenos para se não deixarem vencer pelos trabalhos da vida. Na sua idade nada he indifferente: não os deixes entregar a todos os seos gostos; não lhes permittas fazerem e dizerem tudo o que quizerem.

Custa-me acreditar o que ouço de ti. Assegurão-me que tu tremes e te affliges quando teos filhos chorão; que o teo principal cuidado he de os trazer sempre contentes e á sua vontade; que tens a fraqueza de rir quando elles fazem huma travessura; de desfarçar quando te faltão ao respeito e de os desculpar, quando maltratão os domesticos! Dizem-me que andas sempre em sustos, e angustias por que o frio do inverno os não gele, e o calor do verão os não derreta. Que se vêm á cabeça qualquer capricho, eis ahí toda sollicita, e appressada a satisfaze-los, e preveni-los. Isto he deita-los a perder; arruinar-lhes o espirito e o corpo. Não he assim que são criados os filhos das pessoas pobres, não os tratão com tanto mimo e delicadeza; e nem por isso deixão elles de crescer mais, e serem mais robustos, e

bem constituídos. Queres tu formar huma raça de afeminados, e destruir no coração dos teos filhos o germen desta força viril que faz os homens proveitozos a si e á sociedade?

Dize-me cá minha querida Eubula, que esperas tu fazer de huma criança, que se se põem a chorar, se lhe demorão hum instante o comer quando o pede; que se enraivece senão lhe satisfazem logo as suas fantasias; que recusa comer se não lhe dão do prato que appetite; que se amua, se a reprehendem, que se enfurece, se contrarião as suas vontades, que se abandona a molleza, e á preguiça em vez de applicar-se ao que lhe cumpre? . . . Poderá huma criança assim educada vir a ser huma pessoa docil, moderada, activa, e capaz de medrar no mundo?

Acredita, minha querida amiga, que huma educação voluptuozza não produz se não espiritos fracos e apoucados. Se quizeres que teos filhos sejam homens, afasta delles a delicadeza, dá-lhes huma educação vigorozza. Não te digo que sejas inflexivel para com elles, mas sabe temperar prudentemente, a brandura com a austeridade: acostuma-os a supportarem o frio, o calor, os incommodos, e as privações; a terem atençaõ e complacencia para com os seos iguaes, indulgencia e bondade para com os inferiores, respeito, e veneração para com os superiores. He deste modo que lhes inspirarás a pureza de costumes, e a verdadeira nobreza de sentimentos.

CORRESPONDENCIA.

Sr. Redactor D'Aurora Macaense.

O Influxo da feliz estrella do nosso Ex-Governador o Conselheiro Adriaõ Accacia da Silveira Pinto he tal, que mesmo depois de acabar o seo prospero Governo tem por estes dias recebido imensas visitas e cumprimentos, assim dos Nacionaes, como dos Extranjeiros, e finalmente ainda daquelles, que não tendo poupado as despesas e fadigas desde Junho do anno proximo findo para que ao longe (lá nas columnas do nosso assas conhecido contemporaneo do *Pregoeiro*) apparecessem contra o mesmo Ex-Governador as mais infames calumnias, e aleives com unico fim de menoscabar um credito ja estabelecido, cuja solidez tornavão inuteis os esforços egoisticos de certos, ainda que pequenos em numero, mas grandes em semilhantes feitos. Ou sejam remorsos de consciencia, que os tivesse atormentado por tanto tempo que agora tão tarde os arrasta submissos a dobrarem a cerviz ante o real merecimento, e a serem gratos as vantagens, que a custa do *obsequiado* tem resultado a esta Cidade, ou seja que nestes pompozos e fantasticos momentos, que uma ellevação, ainda mais fantastica, prezumem possuir huma generozidade, que não cabe, por que o Sr. Adriaõ sempre he, e sempre será o mesmo; esteja no governo ou fora d'elle, e saberá avaliar com o criterio as açcoens e feitos dos seus amigos e inimigos gratuitos. Sr. Redactor, expertezas, e astucias ha, que se apresentão como taes, sempre que ellas partem de homens, que não possuem prestimo, nem precedentes na carreira politica para obterem um *passo* ao menos d'hum mal percebido. A generozidade tem sempre o cunho indelevel de sublime e para

pratica-la he preciso huma consciencia, nunca manchada de torpezas. Como pois Homens da pandilha dos calumniadores procurarão profanar este nome sagrado? são misérias deixemo-las em paz

Sr. Redactor, não era minha tenção quando peguei na penna para dar noticia ao Publico da affluencia de vizitas, e cumprimentos fallar em mais alguma couza; porem a natureza do assumpto naturalmente me conduzio a dizer mais duas palavras, bem a meo pesar, por que sou dos que dezejo paz e socego, e inteiro esquecimento do passado; e todo o verdadeiro Macaense o deve dezejar. Rogo pois a V. — admitta n'uma das folhas do seu interessante periodico esta, por cujas despezas me responsabilizo.

Eu sou De V. mee.
 Attento Vendor.
 Hum Macaense.

Macao 6 de Outubro de 1843.

A AURORA MACAENSE.

Macao, 7 de Outbro. de 1843.

O Grande pezo de males, que sobre nós estiverão pendentes, e que afugentados ainda são de ponderosa influencia para merecer nossos cuidados, faz que estes dias, em que hum povo tem huma nova Autoridade administrativa, e hum novo chefe politico do paiz, sejam mais contemplativos e solemnes para os Macaenses.

Se temos percorrido largo espaço no caminho, que nos indicou huma crise, que os nossos tenuous meyo tornárão de summa importancia, e que huma politica sabia, e animada de sentimento patrioticos mudou-lhe o aspecto ameaçador em pequenos enfados d'um genio rustico; ⁽¹⁾ ainda estamos longe, alguma coiza, d'esse termo que devemos ter em vista.

No dia Terça feira pelas cinco horas e meya da tarde teve logar a posse do novo Governador d'esta Cidade o Exmo. Sr. José Gregorio Pegado com todos as formalidades do estilo. Hum numerozo e brilhante concurso tornou este acto mais memoravel.

O Batalhão P. Regente na sua maior força se postou em linha pelas quatro horas e meya da tarde, dando a sua direita á porta da Fortaleza do Monte, aonde por huma remota pratica tem sempre logar as posses dos Governadores d'este Estabelecimento. As 5 horas a linha cumprimentou, apresentando as suas armas ao Exmo. Sr. Adrião Accacio da Silveira Pinto, que acompanhado de muitos, por ella passou para proceder a entrega ao seo Successor, que de péрто o seguio acompanhado do Leal Senado, d'algumas autoridades, e de boa parte da brilhante Officialidade das Guarniçoens da Curvetta *Infanta Regente*, e Brigue *Tejo*. Chegado a porta da Fortaleza, e depois de lido o competente diploma de sua nomeação recebeu das maons do seo Antecessor

(1) Fallamos dos Chinas.

a chave da porta, e o Bastião dos Governadores d'este Estabelecimento, havendo-se a esta entrega precedido hum breve, porem expressivo discurso pronunciado pelo Ex-Governador d'esta Cidade, em que manifestava seos ardentes votos pela prosperidade de Macao, o que foi correspondido por outro pronunciado pelo actual, promettendo a este povo e a prol do seo bem estar, a dedicacão de todas as suas forças e disvellos. S. Exa. não ignora sem duvida que os Macaenses abandonados, e entregues a sua sorte n'um paiz tão falho de recursos para supportar os embates de procellozas vagas, que outr'ora estiverão prestes a succumbir-lhes, recebem estas expressoens dos seos cordiaes sentimentos, não como necessarias fizicamente, por que outro juizo não podem elles formar do escolhido pela nossa Rainha para prezidir aos nossos destinos, mas como expressoens consoladoras.

Erão 6 horas da tarde; e a cerimonia tinha já tido seo termo, depois de repetidas salvas da Fortaleza, e Vazos de Guerra.

Huma nova epoca vai começar para Macao com a mudacão de todas as tres autoridades, Militar e Civil, Ecclesiastica, e Judiciaria, que ha pouco teve logar; o que pela primeira vez ha acontecido aqui desde o começo d'este Estabelecimento. He instinctivamente, que todas as vistas se tornão animadas e enganadôras, mirando a nossa futura sorte.

Fazemos á Providencia ferventes supplicas para que a prosperidade coroe o Governo de S. Exa., e para que o paiz algum dia tenha de recordar-se d'elle com aquella saudade inseparavel dos coraçõens doces ás inspiraçoens da justiça (que he unica, e se não amolda as irregulares tortuoizidades que as nossas paixoens procurão deitar-lhe) com aquella saudade repettimos, propria dos coraçõens gratos ao seo bemfeitor. Se he difficil a arte de governar os homens, he tambem mui cara, e de grande suffragio, as bençaõs, e as sympathias dos governados. Hum povo ja mais he injusto — Embora hum e outro tenha motivos de desgostos por que a justiça lhes não tem hido bem, ou mesmo porque hum momento inadvertido da parte de algum dos encarregados de dirigir a Constituiçãõ do Estado em pratica o tenha levado fora dos prescripçoens da justiça, porem o povo julga de coração e o seo juizo he severo; as suas provas são factos que pertendem: os principios sem perderem a sua excellencia ficão em hum tal tribunal despidos do seo interesse; e os sofismas politicas as vezes puras producçoens de huma fantazia esquentada perdem a sua influencia damnoza. O pequenino de coração, que se dá a conhecer sem querer, he hum ente desprezível.

S. Exa. acaba de tomar as redêas do Governo d'um paiz singular, he portuguez, e não Portuguez: he Chína, e não he Chína. He portanto hum complexo de singularidade na sua administração sobre os negocios publicos que tornão as suas relaçoens, tanto internas, como externas, de difficil comprehensãõ, que só huma estudada pratica pode fazer-lhe accessível. Todavia tudo se deve esperar d'um verdadêro patriotismo e completa dedicacão, que contamos ter em S. Exa. em beneficio dos seos governados. Quazi todos os successores vierão como elle, com o encargo de governar este ponto tão pequeno de hum tão vasto Imperio, tão pouco conhecido em Portugal, e em que de todas as partes antevemos ellementos progressivos do nosso aniquilamento.

A madúra idade de S. Exa. e a pratica que ja tem alcançado na arte de governar nos dispensão de reflexoens, que poderião ser tidos como ousados, ainda que em cumprimento de obrigação que nos incumbe na qualidade de Escritor publico — Se he difficil a arte de governar os homens, he mais difficil a de conhecê-los. He hum dos grandes sacrificios que tem de cumprir o escritor e que torna pezada, afflictiva e asqueroza a sua posição, mas infelizmente he muitas vezes hum sacrificio inevitavel, quando se vê forçado a apresentar os homens, que por circunstancias privadas tem certo caracter de notabilidade com as cores e que lhe são proprias e por que se não pode dar hum passo n'este mundo sem conhecer as situaoens que taes homens animados por paixoens denegridas: era mister rasgar o veo, que os encobre; era preciso fazer que os olhos se fitassem sobre o medonho quadro do seo caracter, e crer no que se vê por que se não pode nem se deve roubar os principios do interesse dos factos, porem deixemo-los de parte e para sempre. Não mais nos volveremos a este assumpto triste para os coraçoens verdadeiramente Portuguezes, humanos, e illustrados pela experiencia que nos legou os annaes de todos os povos que ahy vão envoltos com os seculos.

Se á alguma generosidade da nossa parte se não attribua esta abdicção, dos nossos direitos, em parte condicional, attribua-o com justiça ao menos a inteira confiança, que temos de que S. Exa. possui de sciencia certa a nossa verdadeira posição, e a consciencia de nossas precizoens instantes.

O nosso empenho he sincero (como o temos provado) para que todos os nossos Concidadaons (a não ser hum e outro que ja não podem nem devem fazer cauza commum com os Macaenses) se dispão de quizes quer prevençoens, que todos sejam pressurozos no cumprimento dos seus respectivos deveres na ordem social; que expulsem para longe de si estes odios, filhos torpes de paixoens mais torpes ainda; que considerem que sendo o bem da sociedade a unica medida do bem e do mal moral, nós somos obrigados (a não querer-nos apresentar o exemplo de huma pertinacia a que as vezes tão mal dão-lhe o nome de firmeza de caracter e constancia de principio. So os principios sem mistura de interesses privados devem guiar o homem, que muitas vezes devem experimentar mudanças no seo modo de vêr as couzas, em consequencia dos mesmos principios) a mudar segundo as conveniencias publicas, todas as idéas que em nós imprimirão as precizoens d'outro tempo, e outros principios viciados pelo bafeio da superstição e despotismo de facto.

He chegado, como o havemos dito n'outro logar, huma nova epoca para Macao, convidamos a todos para que nos contentemos com a final decizão do Governo. Ainda que por ora nem tudo sabemos da natureza das medidas que nos vem do Governo, todavia a nossa confiança he illimitada no honrado Ministro do Ultramar o Sr. Fallção: que a nossa estrella o conserve no mesmo posto por largos annos.

ANNUNCIO.

Pela Repartição do Juizo de Direito desta Cidade, se faz publico, que no dia Segunda feira 16 do corrente mez, pelas 10 horas da manhã, serão arrematadas em

huma unica assentada, e em lotes separados, áquem mais dêr sobre o preço da rebaixa, quatro Boticas pertencentes a Joze Baptista de Miranda e Lima, sitas no Matapao, penhoradas pela divida do Censo, ás Missoens Extrangeiras; sendo a 1ra., 2da. e 3ra. que tem de foro annual dez patacas por cada huma, avaliada cada huma segundo o preço da rebaixa a 64 patacas, e a 4ta. que tem de foro annual 40 patacas, ao preço rebaixado de 240 patacas.

O Escrivão, — Silveira.

Macao 6 de Outubro de 1843.

AVIZO.

Para Venda. — Huma factura de Joias, consistindo em Anéis de brilhante e esmeralda, Pregos, Alfinetes, Argolinhas, Flores para cabeça, Relogios de Senhoras e Homens, Cadeias para ditto, Pulseiras, Butoens para camiza &c. &c. &c., todos de bom gosto, e ultimamente recebido. Quem a quizer derija-se a

D. P. Marques.

AVIZO.

A Loja e Quarto de Leilam de John Smith continuará, prezentemente, nos gudoens de Albion Hotel, ao prezente engajado por Capitão Fryer.
Macao 1ro. de Setembro de 1843.

AVIZO.

Acha-se no prêlo desta Typographia a estampa do *Diario Nautico*. — Aquelles Senhores que quizerem servir delle, lhe avizará antecipadamente por toda esta semana. — O preço 1 \$ por 150 dias.

Do Redactor.

Macao *Impresso e Publicado por Felix Feliciano da Cruz*
na Typographia Armenia — Rua Formosa 1843.

A AURORA MACAENSE

LIVRE HE SOMENTE QUEM, NASCENDO LIVRE,
LIVRE SE EXPRESSA EM PUBLICO FALLANDO;
EURIP:

N.º 40.

Macao, Sabbado 14 de Outubro de 1843.

Vol. 1.

REVOLUÇÃO DE SEPTEMBRO 10 DE JANEIRO.

Recebemos folhas de Macao athe 18 de Agosto e as notícias, que ellas trazem são de bastante interesse.

A crize governativa por que passou aquelle Estabelecimento, e de que demos noticia no ultimo correio, que d'alli tivemos, acha-se terminada pelo desfeito mais legal, pacifico, e satisfactorio.

A Commissão nomeada no conselho geral de 25 de Junho, depois de repetidas sessoens, apresentou os seus trabalhos, e elles forão approvados em outro numerosissimo conselho congregado nas cazas do Senado.

O decreto de 7 de Dezembro de 1836 determina, que nas provincias ultramarinas se forme huma commissão para determinar as leis, que podem ser applicadas a cada huma dellas, e em Macao ha muito tempo, que se tinha cumprido esta disposição legal, e que a commissão encarregada d'esse trabalho tinha extremado da legislação do reino a exequível n'aquelle Estabelecimento.

Diversas vicissitudes obstarão a que por esta occasião se constituisse definitivamente o Estabelecimento de Macao segundo as novas leis, e huma serie não interrompida de acontecimentos estorvou athe agora a conclusão d'esta importante pendencia.

D'este modo a resolução do conselho geral de 25 de Junho, a installação da Commissão, e todos os seus trabalhos subseqüentes, são actos da mais stricta legalidade, e não se pode applaudir bastante o feliz accordo, que deo tão apetecido resultado.

Hum supplemento ao *Portuguez na China*, do 1.º de Agosto traz o relatorio, e o parecer da Commissão nomeada no conselho geral de 25 de Junho. Nós copiamos d'esta folha as resoluçoens principaes, em que a Commissão accordou.

(Segue-se o parecer da commissão apresentado no Conselho Geral de 11 de Agosto que não transcrevemos por conhecido).

Por estes trechos dos jornaes de Macao vê-se, que os cidadãos mais illustrados e honestos d'aquella cidade consultarão de huma maneira, tão legal, como prudente sobre todos os seus interesses, e que só falta, que os poderes do estado se regulem por aquelle exemplo; para que aquella parte da monarchia portugueza saia por huma vez das oscillaçoens, que a tem affligido.

No conselho preponderarão os principios mais moderados. Os cidadãos mais ciosos da execução das leis pararão diante dos escrupulos do Governador, e o parecer da commissão fundado sobre a melhor jurisprudencia foi plenamente approvedo.

A fóra d'estas noticias os jornaes de Macao vem cheios do documentos officiaes relativos aos ultimos acontecimentos da India e d'aquelle estabelecimento, e sobre as couzas da China nada adiantão porque as noticias, que aqui temos d'aquelle paiz são mais modernas.

A carta foi jurada em Macao em 10 de Julho, e fez-se esta solemnidade com todas as demonstraçoens do estillo. O estabelecimento ficava em socego, e muito esperando em que se fixasse d'esta vez a sua administração especial.

PROJECTO DE LEI SOBRE O ESTABELECIMENTO DO SYSTEMA PENITENCIARIO. (1)

Senhores: — Vou chamar a vossa attenção sobre hum objecto da maior importancia, que tem merecido ás naçoens cultas do mundo a mais seria solicitude; e que interessa por igual a moral publica, e a prosperidade material do estado. He da reforma das nossas prizoens, que vou occupar-vos, porque ellas são ainda entre nós, o que erão em toda a Europa durante os barbaros tempos do feudalismo; isto he, jazigos de infecção, e de doença; focos de degradação, e escolas de immoralidade, e torpezas.

A reforma das prizoens, senhores, he huma concepção tão humana e generosa, huma idéa tão social, e filosofica, que ha de certamente encontrar nesta caza espiritos profundos, que a defendão, e coraçõens bemfazejos, que a proclamem e promovão.

As antigas sociedades encaravão as penas, como meios de repressão, e castigo. Punido o delinquento, ficava logo abandonado a si mesmo, e as reincidencias erão moralmente necessarias. As luzes da philosophia, e da civilização moderna conceberão o generoso projecto de involver na pena a educação fysica e moral do culpado; e, atacando o mal na sua origem, deligenciãrão neutralizar os seus effeitos, corrigindo as más tendencias do criminozo, inspirando-lhe sentimentos religiosos, e creando-lhe novos habitos. Maior e mais importante serviço nunca se fez á humanidade! A reforma das prizoens, e a adopção do systema penitenciario he hum

(1) Este projecto he do illustre Deputado J. M. Grande.

dos mais gloriosos braçoens da civilização moderna; e, ainda quando não importasse nas sociedades existentes outros beneficios, que o de diminuir consideravelmente os cazos de pena ultima, e de deportação, só essa vantagem devia classificar aquelle systema na linha dos mais importantes melhoramentos sociaes.

Apezar de quanto se tenha dito em contrario, pode asseverar-se que a gloria desta famosa instituição he europea; e que esses povos, que habitão a parte septentrional do outro hemisferio só tem a de lhe haver dado hum mais feliz desenvolvimento, e mais vastas applicaçõens praticas. O systema penitenciario nascoo effectivamente na Belgica (paiz d'uma antiga civilização material), e teve o seo berço em a famosa caza de Gand, construida em 1772.

O estado das nossas prizoens, senhores, he hum desses testemunhos irrecuzaveis, que fazem por si só a vergonha de hum povo livre. As nossas prizoens, sem exceptuar as da capital, são collegios de degradação moral, onde o castigo do vicio inficiona quantos delinquentes alli são encerrados.

A reunião dos criminozos sem distincção de idades, e ás vezes do sexos, sem classificação, nem separação de culpados, torna aquellas cazas só proprias para suffocar o brado da religião e da consciencia; para abater toda a elevação moral, todo o sentimento de dignidade pessoal, e para lançar os infelizes, que as habitão, em toda a brutalidade do vicio, e na soltura das paixõens as mais dezenfreadas. E que outra couza se poderia esperar dessa mistura de malvados de todos os grãos, e de todas as idades, dessa confusão de mancebos, e velhos, de sclerados consumados, e de simples delinquentes, de condemnados, e de acuzados, e ás vezes de homens, e de mulheres; e isto não só no decurso do dia, como também no silencio, e na escuridão da noute?! Se acaso se dezesasse possuir huma escola de corrupção, que degradasse o homem athe á condição do bruto, não poderia por certo imaginar-se outra mais propria que qualquer das nossas prizoens. Alli se vem as relaçoens mais corruptas; ouvem-se as conversaçõens mais obscenas; tecem-se novos planos criminozos; alli os delinquentes inda noviços, e de coração não corrompido são tirocinados, e pervertidos por facinorozos envelhecidos no crime, ouvem-nos attentamente, copião-nos, e adquirem em breve espaço a instrucção, que deve hum dia torna-los o terror e o flagello da sociedade, que em pena de sua culpoza negligencia tem de receber depois em seo scio malvados d'uma consumada experiencia.

Em aquelles pequenos círculos ha também oradores, que no meio de suas orgias, se fazem applaudir, narrando as proezas mais atrevidas, os furtos ardilozos, as evazoens quazi milagrozias, as defensas, e ataques desesperados. O vadio inda imberbe, e o ratoneiro principiante prestão hum ouvido attento á estas narraçoens, e acolhem com avides, e repetem com enthusiasmo as façanhas, e liçoens de hum velho encanecido na maldade, e corre-lhes o tempo durante a sua estada nas prizoens á receber este funesto tirocinio, e a meditar novas violencias contra as leis, que taxão de injustas, e contra a sociedade, que alcunhão de oppressora.

Este mal, senhores, ataca o corpo social na sua propria organização; e he forçozo applicar-lhe hum remedio efficaz; este remedio está n'uma boa educação dada ao criminozo; e esta educação só lhe póde ser dada pela disciplina, e regimen penitenciario.

A questão da reforma das prisões havia antigamente collocado os publicistas em dous campos oppostos: uns defendião a antiga bandeira da *escola penal*, dos castigos, e flagellações corporaes, ou da força material, que protegeo, ella só, durante muito tempo, a ordem social: outros, reconhecendo que as sociedades modernas encontrão nos progressos da intelligencia, e na illustração e moralisação dos associados, os primeiros elementos da sua força proclamárão a *escola penitenciaria*, e propugnárão pela necessidade de attenuar por hum systema de educação e penitencia as fontes da criminalidade. Esta bandeira he hoje a que reúne em torno de si todos os Governos, e os sabios de todas as nações. A questão não he, neste momento, se ha de substituir-se a *escola penitenciaria* á *escola penal*, por isso que ja se não controverte se a força moral deve prevalecer na actual organisação da maior parte das sociedades europeas á força material; a questão consiste na actualidade em determinar qual dos regimens e sistemas, que se tem disputado preferencias, e que inda hoje conservão em divergencia os moralistas filosofos, que tem dedicado a este objecto as suas mais profundas meditações, podem reduzir-se a tres, e vem a ser os seguintes: 1ro. *o da prisão solitaria sem trabalho*; 2do. *o da prisão solitaria com trabalho*; 3ro. *o da prisão solitaria durante a noite com trabalho em commun durante o dia, e com classificaçào e separaçào de classes entre os criminosos*.

O primeiro sistema (*solitary confinement*) procura as razões da sua excellencia na vantagem importantissima de conservar os criminosos em absoluto isolamento, na intimidacão e esgarmento, que provem de pena tão severa, nas mais prompta e radical correcção dos costumes, na abbreviação do tempo da pena, que deve ser tanto menos longa, quanto for mais rigida. Estes motivos de preferencia produzirão tal convicção na legislatura do estado da *Pennsylvania*, que, para dar hum plena execução a este systema de solidão absoluta, e de vida contemplativa, decretou a famosa prisão em forma panoptica de *Pittsburgo*. Alguns outros estados da America adoptárão em seguida o exemplo da *Pennsylvania*; mas encontrárão logo grandes inconvenientes na practica deste systema. Vio-se que o isolamento celular de dia e noite arruinava por extremo a saude e constituição dos presos, produzindo principalmente muitas alienações mentaes, e affecções reumaticas, que privava os criminosos do apprendizado de hum arte ou officio, que lhes garantisse hum subsistencia ao entrar novamente no gremio da sociedade; que lhes fazia adquirir o habito de hum funesta ociosidade; que lhes infundia pensamentos d'hum vida ascetica incompativel com as precisões da vida social, que nem sempre era apto a melhorar a educação intellectual e moral do preso, e ultimamente que era hum systema nimia-mente dispendioso.

Continuar-se-ha.

(Continuação da página 111).

Por varias vezes observamos o grande phenomeno da *miragem*, ao qual me pareceo achar hum causa bem natural no cascalho, ou fragmentos de pedra preta e lusente; e tambem alguma branca, da especie do *Silex*, que cobrem vastas porções de terreno,



as quaes sendo vistas contra a luz do sol reverberão como espelhos, e de combinação com outras camadas, em que estão involtas, apresentão a apparencia de lagos, ou rios; se outras causas contribuem para a illusão optica, pelo menos he esta huma das que mais influem. Vendo que minha consorte hia estando cada vez mais doente, e temendo por ella outra noite como a passada, apenas comemos alguma coisa partimos logo ao pôr do sol rapidamente para o *Cairo*, e tendo mudado os cavallos ás 9 horas na ultima estação, chamada *Headstation*, depois das 10 horas começamos a distinguir ao pallido clarão da lua a cidade dos mortos, que he mister atravessar para entrar na dos vivos; e rodando rapidamente em meio de tumulos, alguns dos quaes blasonão de huma veneravel antiguidade, chegamos a hum suburbio rural; aonde hum arabe nos esperava empunhando hum faccho, que derramava luz sufficiente para nos mostrar o caminho, ainda quando a noite não fosse de luar, athe que se nos abriu a porta da cidade, e recolhidos em seos muros, depois de muitas voltas, e zig-zags por entre canaes, e arvoredos, e alguns edificios nobres, embocamos huma estreita rua que depois de alguns torcicolos nos levou á porta de hum pateo, o qual dava entrada para o Hotel, aonde passamos a noite, tendo pela nossa diligencia atravessado o deserto em 24 horas; os meos companheiros de viagem demorário-se mais 7 horas. Dormimos emfim huma noite inteira; mas na manhã seguinte minha mulher se achava muito doente da cabeça, e do ventre; . . . todavia foi mister obedecer á intimação de partida ás 10 horas da manhã . . . Quem viaja por conta de *Mssrs. Hill e Ca.* não tem vontade propria, e vê-se arrebatado como em hum turbilhão . . . Não só lhe não he permittido ver as *Pyramides*, o *poço de Jozué*, os palacios do *Pachá* no *Cairo*, e *Alexandria*, e o mais que ha de notavel para viajantes n'estas duas cidades, e seos suburbios, mas nem ainda hum pouco de descanso lhe concede . . . Forçoso foi pois correr a embarcar no Vapor — *Little Nile* — barco acedinho com 2 pequenas camaras, a ré, e avante, mas sem ter banhos, o qual se poz em marcha para *Athfé*. Contentei-me por tanto com avistar de longe as magestosas pyramides, avultando na margem esquerda do *rio-Deos*, em quanto mais perto na mesma linha surgião os palacios do *Cairo* em meio de jardins rodeados do agoa, formando por toda a parte lagos, e canaes em que nadão ovantes grandes rebanhos de patos, essa ave tão cara ao *Egipto*; sobre os caes se revolvia huma multidão de *Egipcios*, em phisionomia e trajos semelhantes aos hespanhoes andaluzes, e suas mulheres de manto, e cuberto meio rosto na parte inferior, com huma mascarilha pendente da testa; na margem direita vi o arsenal, e o palacio do *Pachá*, e posto o barco em movimento comeei a gosar a alegre vista das extensas, e verdejantes lezirias do *Nilo*, e seos innumeraveis canaes, que com quanto não encerram em si tanta poesia, como lhes attribue a musa de *Chateaubriand* (transportando-se por ventura ao tempo dos *Pharaohs*) são todavia bellas campinas, aonde repousão com praser olhos cansados da monotona esterilidade do deserto; faz-se porém notar a falta de arborisação á borda d'agoa; pois só de *Athfé* para *Alexandria* he que comeeção a ver-se pomares nas margens do rio; por outra parte o aspecto mesquinho, hediondo, e revoltante das aldêas, e da gente que as habita, desterra toda a idéa de felicidade, ou mesmo commodidade rural; e o viajante despertando do seo sonho poetico, reconhece tristemente ser hum povo miseravel aquelle que hoje bebe as agoas do *Nilo*.



Este *rio-sagrado*, de cujas inundações periodicas depende inteiramente a subsistencia do Egipto, foi este anno excessivamente prodigo dos seus dons: huma inundação prodigiosa fertilisando mesmo assolou o *Delta*, de que destruiu 24 aldeãs, arrebatando casas, arvores, e gados, e privando da existencia muitos habitantes...

Seguiu-se a este outro flagello — huma doença epidemica nos gados de toda a especie que levou ja passante de 120 \$000 cabeças e continua ainda: d'este nos apresentou o deserto vestigios bem visiveis; desde Suez athe o Cairo o terreno alvejava todo com ossadas de dromedarios; e em muitas partes encontramos d'elles mortos mais recentemente, ainda em estado de putrefacção, que derramavão hum cheiro pestilente . . . As pragas do Egipto a cada passo se renovão; e a maior de todas he a tyrannia. . . *Mehemet-Ali* he hum homem grande; mas he hum despota oriental que domina sobre escravos. E todavia este povo he activo, e intelligente; e os seus bellos campos que cobre hum Céu tão puro, bastarão no centro da Europa para constituir huma Nação rica, e feliz! Em *Athfé*, depois de desembarcarmos as bagagens, e mallas, e serem com maravilhosa rapidez carregadas em camellos muito maiores, e mais possantes, que os da carreira do deserto, para as levarem a Alexandria — desembarcamos nós também os passageiros, e fomos transferidos para hum grande barco (*Trac-Boat*) em cuja camara (aliás grande, e decente para hum barco) com difficuldade nos accomodamos a passar a noite os 20 passageiros, que eramos; havia hum camarim reservado para Senhoras, mas como tem só logar para 3, e na nossa companhia vinhão 6, deo isso logar a algumas contestações, e por fim ficarão 3 Senhoras obrigadas a dormir no mesmo quarto com os homens — o que além de pouco decente, he incommodo para as pessoas bem educadas de ambos os sexos.

Por este estreito canal do Nilo vac sempre o barco puchado á sirga por 6 homens a cavallo, ou antes pelos cavallos, que elles montavão ajaesados expressamente para esse fim, correndo a bom trote sempre que o fundo d'agoa o permitta mas tendo de parar a cada passo porque o barco tocava em secco, athe que á força de allar á vara a tripulação d'este conseguisse pô-lo novamente a nado, mas estas continuas evoluções nocturnas exigião hum continuo vosear por bosina, que não deixaria dormir pessoa alguma a não estarem todos tão cançados, e tresnoitados da passagem do deserto. As margens d'este canal já indicão a visinhança de huma grande cidade commercial, pelas muitas cazas de campo, quintas, e pomares, de que são cubertas, e o grande movimento de navegação, que se observa: chegados finalmente a hum caes no suburbio de Alexandria pelas 8 horas da manhã, e transportados rapidamente á cidade em Omnibus apenas a companhia nos concedeo duas horas de repouso, exigindo que immediatamente partissemos para bordo do Vapor *Oriental*. E para que? para estarmos fundeados no porto hum dia inteiro, que bem pudermos ter empregado em percorrer a vistosa Alexandria, e pelo qual nos exigirão mais meio guineo por cada pessoa, além das 17 L. 10 sh. 00 por cada hum da passagem athe Malta. Já se vê por tanto, que bem pouco poderei dizer da fundação d'Alexandre, senão que está bem situada ao longo de huma vasta bahia aberta ao N N E, correndo por detraz do Nilo bem perto de suas alterosas, e densas muralhas, guarnecidas de

bastioens — que o seo aspecto exterior he alegre, e magestoso pela nobreza dos edificios, entre os quaes avulta mui graciosamente o palacio do Pachá situado á borda do porto; — que possui pelo menos duas bellas praças, que eu vi — huma d'ellas sobre tudo, modernamente construida por Ibrahim-Pachá, na qual se encontrão a maior parte das legações, e grandes casas de commercio Europeas, alojadas em sumptuosos edificios, entre os quaes se distinguem grandemente o Hotel de Legação de França; — e que d'alli segue huma bem boa rua, tambem modernamente aberta, que passando pela porta do Arsenal se encaminha ao caes da Alfandega; por este caminho transitei na carruagem do nosso consul André Populani, que nos foi buscar ao Hotel, e nos conduziu a bordo (a mim, e a minha esposa,) fazendo-nos todo o obsequio, que pode caber em tão curta demora, tanto elle como o seo vice-consul, e o mesmo confissão ter recebido todos os Portuguezes do meo conhecimento, que por alli tenham passado. O porto he vasto, mas desabrigado do lado do norte, por cujo motivo talvez se construiu a bacia interior, dentro da qual vi muitas náos desarmadas, e outros navios; fora estavão armadas 5 náos, 1 fragata, 1 corveta, e 2 brigues com a bandeira de Mehemet-Ali.

OS BRANCOS, E OS NEGROS.

As grandes distincções que existem entre as diferentes raças de homens, devem ter cauzado, desde os primeiros seculos, admiração ao observador; contudo não se tem feito serios exforços para averiguar a natureza, e cauzas destas variedades, athe o seculo presente em que este assumpto tem sido illustrado pelas investigações de Cuvier, Blumenbach, Prichard, e alguns outros escritores. Estamos contudo muito longe ainda de ter obtido nesta sciencia resultados satisfatorios; porem muito do que se tem averiguado he ja sem dúvida summamente interessante, e digno da attenção geral.

He tão indubitavel que ha distincções notaveis entre as raças humanas como que existem homens altos, e baixos, brancos, e morenos, e de diversa côr d'olhos, e cabelo: da mesma maneira o negar que ha algumas raças decididamente inferiores a outras em faculdades mentaes, fóra tão absurdo como o negar a existencia de capacidades distinctas em os habitantes de huma mesma cidade, e mesmo em os membros de huma mesma familia.

Porem desta admissão não deve inferir-se que a raça humana se compoem de diferentes especies, distinctas em natureza e de origem diversa. Esta supposição fóra não só contraria ao espirito das Sagradas Letras, senão tambem da sciencia independente da revelação. Ao ver que o homem em todas as suas variedades possui certas qualidades communs á especie em geral; que seres humanos de côr branca, negra, ou morena podem existir em quazi todos os pontos do globo, e chegão a naturalizar-se em qualquer clima; que podem enlaçar-se livremente entre si, e que os filhos do branco e da negra, do rôxo indio-americano e da amarella indigena de Mongolia são geralmente de huma tinta media; que o filho do europeu civilizado se se colocara desde a infancia entre selvagens viria a ser hum delles, ao passo que o de hum selvagem educado entre homens civilizados viria a ser huma pessoa de educação e

maneiras polidas; todas estas são razoes poderosas para presumir-se que o homem he essencialmente hum sêr homogêneo, e que as differenças individuaes que se notão não justificão a crença de que a especie humana se compoem de raças, ou espécies distinctas. Verdade he que poderá acaso occorrer a seguinte pergunta: se a raça humana descende toda de hum mesmo par, quaes erão os characteres fizicos deste par, e quando e donde tiverão origem as differenças que dividem hoje a especie em brancos, negros, pardos, amarellos &c.:? A resposta he simples, porem não satisfactoria: Não o sabemos, Em os periodos mais remotos da historia, achamos que existião ja estas distincçoens, e portanto só nos resta confessar a nossa ignorancia e collocar esta questão entre as outras relativas á historia primitiva da nossa raça, as quaes por ventura com o tempo virão a descubrir-se. Basta-nos o saber que ha razoes naturaes mui poderosas para crer na unidade da especie humana; devendo igualmente inferir-se que a variedade das raças, assim como a differença de idiomas, ou linguas, tem por objecto, algum fim moral importante na historia da nossa raça.

Não pode negar-se que á primeira vista parece que ha razoes mui poderosas para crer que a especie humana se acha devidida em ramos distinctos procedentes de diversos troncos. Sabemos que o clima não produz côr. Hum homem branco poderá adquerir huma côr morena, ou mesmo negra pela exposição aos raios do Sol, porem seus filhos serão brancos; e se huma colonia de Negros se estabelecêra no norte da Europa, cazando-se estes sempre entre si, seus filhos serão todos negros athe a mais remota posteridade. Considerando tambem a historia do homem perguntaremos, porque tem permanecido os negros da Africa aparentemente estacionarios por seculos, ao passo que os brancos tem sahido do barbarismo? Em que consiste, que os indios tem sido, desde a mais remota antiguidade, hum povo civilizado, e comtudo passivo, immovel, e immutavel? Porque razão se tem conservado a China no seo estado actual por tão longo periodo de tempo? Como he que a Australia se acha povoada pôr huma raça de homens que parecem occupar o logar mais infimo na escala da humana intelligencia, ao passo que na Nova Zilandia distante só algumas centenas de milhas da sua costa, se vê hum povo fêro, activo, varonil, e de character inteiramente distincto? Argumentos fundados em consideraçoens semelhantes a estas, tem induzido a alguns auctores scepticos a considerar a especie humana como decididamente composta de familias ou raças distinctas.

Voltemos porem a vista para o cão este affectuozo, e fiel animal, que parece haver associado a sua existencia á do homem seguindo-o á roda do globo. Que connexão tem o mastim com o galgo, ou o gozo com o perdigueiro? Que immensa he a variedade que offerecem as differentes raças e distincçoens entre os caens! Presentão toda a classe de formas, cores, characteres, e tamanhos; sem embargo o cão descende decididamente de huma só raça, e ainda que não podemos dizer qual foi a original ou primitiva, temos comtudo fortes razoes para crer no facto de huma mesma descendencia. O cavallo, e o boi, presentão iguaes exemplos de grande variedade nas raças, produzida pelo transcurso do tempo em seo trato, e outras circunstancias domesticas.

Porque pois não hade o homem apresentar hum exemplo semelhante de muitas variedades prodecentes de huma raça original? He fóra de toda a duvida que existe

humma differença notavel entre hum homem de tez mui branca, e outro decididamente negro; porem quanta diversidade de tinta não ha entre os brancos? quanta entre os mulatos, e quanta mesmo entre os negros? A differença entre hum Inglez, e hum Hespanhol he mui consideravel; e ainda que a que existe na Hespanha mesma entre o asturiano e o andaluz não seja tanta, he sem embargo mui notavel. Em humma palavra a especie humana presenta ainda mais variedades que a canina, ainda que as desta poderão acaso zombar dos esforços do calculista.

Existem sem duvida difficuldades para crer que a raça humana, procede toda de hum mesmo tronco; porem as que se oppoem ao parecer de que ella procede de diversas origens são ainda mais numerosas, e mais arduas; ao passo que a fé na unidade do homem nos reconcilia com a revelação e comnosco mesmos. Campo vasto, e comum offerece o mundo inteiro aos esforços do missionario e do filantropo; ao considerar portanto os nossos semelhantes, sejão brancos, morenos, mulatos, ou negros, devemos exclamar «Somos todos irmaons, porque pois havemos de fazer mal huns aos outros?»

(Communicado.)

CORRESPONDENCIA.

Sr. Redactor d'Aurora Macaense.

Constando-me por algumas pessoas fidedignas que o Sr. Major Francisco Tavares d'Almeida se estimulára com a expressão (aliás bem innocente) consignada na minha ultima ordem em despedida ao Batalhão, inserta na sua folha No. 39 de 7 do corrente em que dizia — *sendo por seus longos serviços, quasi pelos merecimentos militares de que seja dotado* — tencionei exhibir immediatamente humma satisfação publica, assim como particular, em ordem a fazer conhecer ao mesmo Senhor Almeida, que nunca por pensamentos eu intentei offende-lo com aquella lembrança, pois que o tive por amigo muitos annos em Goa, e dezejo cultivar a mesma amizade em Macao, aonde a sorte de novo nos reunio; e levado destes sentimentos hia pôr em pratica, o meo projecto sem perda de tempo, quando o dito Sr. Almeida veio a minha casa fallar-me sobre esse assumpto, mostrando-se sentido da dita expressão, a que elle dava humma accepção mui differente d'aquella que me sugerio a idéa, no acto de a escrever.

He humma verdade por todos conhecida, que ninguem procura vituperar outrem, sem qual quer cauza legitima, que a isso o concite; sempre me dei bem com o Sr. Almeida, que pela sua conducta exemplar, maneyras affaveis, e todos os outros dotes que caracterizão o homem de bem se torna credor da estima geral, e neste cazo seria assaz incongruente que eu me abalançasse a provoca-lo d'hum modo tão abjecto, buscando assim desfazer-me do seo trato, que muito ambiciono.

Acabo finalmente esta carta, Sr. Redactor, pedindo-lhe a sua inserção na folha mais proxima, para que tenha a maior publicidade possivel, e faça cortar pela raiz quaes quer intrigas que podem alterar a amizade que existe entre mim e o Sr. Almeida.

Macao 10 de Outubro de 1843.

Caetano Antonio de Lemos.

Toda esta semana tem sido esteril de novidades de interesse. As nossas relações com os Chinas continuão no mesmo pé depois das ultimas concessões feitas pelo Alto Commissario Imperial, das quaes demos noticia em o extraordinario de 3 do corrente sem emittirmos então o nosso sentir sobre a sua importancia em beneficio do nosso commercio, que sem duvida soffrerá hum golpe de morte, quando ainda se não adoptem medidas d'uma natureza tal que chamem a importação á nossa Alfandega dos generos estrangeiros com vantagens para os importadores.

No numero das concessões feitas por parte do Governo Chinez a prol d'este Estabelecimento não distinguimos huma só que importe em immediata vantagem ao mesmo commercio a exceptuar-mos o artigo em que marca os direitos a que se achão sujeitos os generos importados em Cantão pela nossa Alfandega, porem esta concessão perde o character de privativa aos Portuguezes em prezença das ultimas dizições do Commissario Imperial pelas quaes declara, que tanto a franqueza dos portos, como a tariffa estabelecida para o commercio Inglez serão extensivas á todas as nações.

O artigo em que consigna a izenção dos pagamentos das chapas (!) aos Operarios Chinas empregados nas construcções, e reedificações dos edificios Portuguezes, e varios outros serviços nossos, achamos ser huma izenção puramente nominal, por quanto todos que conhecerem os Mandarins Subalternos do Imperio, e o seo character espoliador que se rodêa de milhares de satellites para servirem a sua desmedida ambição serão conformes commosó na idéa que formámos da referida concessão, a qual será illudida muito a salvo pelos inumeraveis recursos que possuem os taes famintos Mandarins, espezinhando a seo contento o ouzado Operario, que se atrever a contravir as suas vontades que se manifestarão aos mesmos Operarios por variadas maneiras.

He hum grande pezo de que se alivia a população Portugueza de Macao com a izenção d'este onus, que hum abuzo de remotta origem tornou inveterado; carece-se por tanto de cautelosas e decididas providencias do Governo Chinez, para extirpar pela raiz este latrocinio commettido pelos Mandarins.

Todos sabem, que não he com a authorização do seo Governo que os empregados Subalternos do Imperio praticão taes extorções, porem ellas chegarão athe nós, vindas de muito longe. Necessita-se por tanto ver o negocio de todos os lados.

Se possivel fosse estabelecer nas construcções e reedificações hum tanto por cento sobre os valores dos generos consumidos na obra com alteraçoes, que a natureza da mão da obra indicasse, seria talvez hum dos meios de evitar-se, que a referida concessão não seja senão hum meio de nos tapar a boca sobre outros dos artigos consignados no catalogo de nossas exigencias.

(1) Chapa quer dizer licença por escrito do Mandarim China para poderem os operarios trabalhar.

A diminuição no valor da outr'ora exorbitante medição não pode estar sujeita a ser eludida pela rapacidade dos Mandarins; he vantagem importante para cada hum dos proprietarios; porem em vista do diminuto numero de vazos, que possuimos e mais diminuto ainda dos que nos vêm de Portugal torna-se de pouca estima para o geral d'este Estabelecimento.

Precisámos de fortes medidas e de concessões da parte do Governo Chinez que tornem a importação, pela nossa Alfandega, tanto dos generos vindos pelos nossos vazos como pelos estrangeiros, vantajoz a aos carregadores; sem o que tudo não passa de formalidades que nada importão á conveniencia real da nossa posição commercial n'este ponto do Imperio.

Se Macao subsiste (todos o dirão) he mais pelo que nos tem entrado pela franquía, não authorisada pelo Governo do Imperio, do que pelos nossos vazos, porque são poucos. He portanto urgentissimo que se promova a continuação d'este meio que chama a importação pela nossa Alfandega, obtendo o devido consenso do Governo do Imperio: sem isto nada temos obtido.

A franqueza do nosso porto, repetimos, he hoje o unico recurso que antevemos para a salvção do nosso commercio em vista das poderosas cauzas que ameação a sua aniquilação; he por tanto n'este ponto, quasi só, que devemos insistir teimosamente com o Alto Commissario. Franqueza do porto, e mais franqueza do porto, combinada com a alteração na pauta da nossa Alfandega com madureza, pode só trazer a prosperidade ao noso commercio.

A proposito da alteração na pauta da nossa Alfandega — que será feito dos trabalhos da Comissão nomeada para este fim? Tem sido longo o tempo que os Senhores da Comissão hão consumido n'este importante serviço; he sem duvida a gravidade do objecto que demanda tantos dias gastos em maduras considerações financeiras, e polemicas, que sempre aproveitão ao andamento dos trabalhos; porem a caixa publica pode soffrer com esta demora.

Attentem bem que o commercio huma vez desviado do seo curso, e amortecido, mal retrocede do novo caminho, e revive a custo. Ha perto de hum mez, conforme nos dizem, que os empregados d'Alfandega apenas vão para allí contar novidades e historias antigas.

Rogamos por isso á estes Senhores a maxima brevidade nos seus trabalhos: será grande o serviço que d'este modo prestarão ao publico que lhes será reconhecido como o cremos.

A affluencia do grande numero de Estrangeiros vindos de Hongkong e de outras partes, a Macao, tem tornado exorbitantes os alugueres das cazas que são ja mui raras para novos habitadores, e isto tem sido bastante sensivel á classe pobre que padece com esta carestia, que se converte em verdadeiro flagello pelo que passamos a referir, esperando que mereça a consideração dos que se achão em estado de alliviar-los de miserias que a sua má sorte de maons dadas com a ambição desmedida de outros, fazem mais pungentes, e devem grangear as sympathias dos coraçõens.

formados para viver entre homens, como entre seus irmãos, não procurando converter as divicias que a enganadora fortuna lhes trouxe em hum instrumento de perseguição.

Devemos reforçar com as nossas vozes os clamores d'estes desgraçados, embora muitos se mortifiquem. A carapuça he para quem ajusta.

Alguns dos nossos Concidadãos possuidores de alguma fortuna não contentes com os consideraveis ganhos, que o commercio de Opio lhes traz, julgão ser mesquinho, e despido de interesse e importancia tal emprego e tal lucro, formigão nos leilões das cazas pequenas habitadas pela gente pobre, pertencentes aos fallidos, e falecidos, fazem uma decidida guerra para as levar por qualquer preço, e depois, sem se doerem das lagrimas dos desgraçados abandonados pela riqueza poém o barão ao pescoço dos inquilinos, dobrando e triplicando os alugueis sem dó, nem consciencia. Assim se abusa da prosperidade!! Que farão estes infelizes que não possuam tões para saciarem os desejos de taes homens? . . . Põem-se na rua? Não exageramos o quadro, fallamos d'este modo levados do verdadeiro pezar que nos cauza esta perseguição da abundancia contra a miseria.

Interpellados estes homens sobre esta perseguição, sem duvida se desculparão com o preço subido porque comprário em hasta publica as mesmas cazas. A desculpa he mui futil, e despida de toda a justificação. Quem os obrigou a comprar? Não sabião elles quaes erão os alugueis das mesmas, quando se apresentarão para opposição que d'acinte fizerão aos mesmos habitadores, que mendigavão protecções para obterem algum dinheiro, para não terem de se pôrem ao fresco, como a muitos carregados de numeroza familia aconteeço?

Faremos preces para que este nosso artigo faça chegar a contrição a estes corações, e os force a serena mais humanos, e amigos dos seus semelhantes.

No dia Sabado passado perto das seis horas huma desgraçada mulher, irmã do Sachristão da Santa Clara, ao recolher-se para a sua caza, ja dentro dos muros da Cidade soffreo hum deazstre tanto mais lamentavel, quanto nos parece que a isto deo cauza acintozamente hum Inglez a cavallo, o qual passando por ella a galope, atirou-a por terra, deixando-a gravemente ferida e com hum braço deslocado.

Chamamos novamente a attenção do Leal Senado, a quem pedimos alguma providencia que termine este escandalo, não vulgar em paizes civilizados. Grande numero de Cavalleiros todas as tardes galopão á toda brida pela Praia-Grande, atropelando os homens, Senhoras e crianças, que por ahi passeião. Ja nos dias passados hum China foi victima d'este abuso, pois que ficou com a cabeça partida procurando desviar-se d'um furiozo Cavalleiro (que talvez tivesse jantado bem, e bebido melhor) que para elle vinha á toda brida. Temos sido testemunhas de varios outros acontecimentos com as crianças, conduzidas ao passeio pelas amas, que felizmente não tem sido de grave consequencia. Qual será o sentimento de hum Pay quando saiba que o seo filho querido vêm de ser esmagado de baixo dos pés do cavallo d'um Inglez? A que excessos o não levará a desesperação!!

A Praia-Grande acha-se toda arruinada pelo grande numero de cavallos que todas as tardes por ella passeia desde as quatro horas athe as seis conduzidos pelos Chinas servidores. Além deste inconveniente acresce a circumstancia de que, sendo os Chinas mãos servidores de cavallos, ha continuos couces e lutas entre os cavallos que se encontrão a cada passo. Quantas victimas não podem isto cauzar em o grande numero de crianças que todas as tardes por ally passeia. Não nos fíemos na felicidade que temos tido athe aqui de não ter morrido criança alguma. As medidas devem ser para evitarem hum mal revestido de toda a probabilidade. Nossos filhos correm risco de serem esmagados, e á custa deste sacrificio só folga a perguiça dos conductores Chinas dos cavallos. Isto não he muito peitoral.

Ha muito tempo temos ouvido queixar a grande numero de pessoas d'esta Cidade, da interrupção que experimentão nas communaçoens huns com os seus amigos, e outros com os seus parentes de Goa e Portugal, a pezar de saberem de certo por cartas muito posteriores, que a casualidade lhes fez vir a mão, que estes tem regularmente excripto. Por hum calculo bem fundado, todos pensão que a dezaparição das cartas tem logar effectivamente em Bombaim em hum sumidouro bem conhecido, de ha muito tempo. Parece-nos que os nossos leitores n'este momento, todos acertãõ com esta habilidoza caza, athe dextra na arte de abrir huma carta fechada com lacre e remette-la ao seo destino, se isto lhe convier. Ha pessoas n'esta Cidade que forão testemunhas d'este bello divertimento. Gabamos-lhe a pachorra, e rogamos-lhe a compaixão para as que nos fõrem dirigidas.

Esperamos do nosso Encarregado Portuguez em Bombaim alguma providencia que nos livre de cuidados que por mezes nos atormentem sobre o estado de nossas, famílias e amigos, que de tão longe nos dizem. — Ainda vivemos, e disto sabemos *se certa caza em Bombaim o quizer* — Quantas cartas de Portugal com direcção para Macao morrêrão n'este anno de morte subita em Bombaim!!!

ANECDOTA.

Estando a cuidar nos preparos de hum banquete hum Fidalgo Italiano, chega a elle o seo mordomo a dar noticia, que estava ahi hum pescador com hum peixe, tal; peixe de singular estimacão no paiz. — Oh!, respondeo o Fidalgo, em que boa occasião, tal peixe hoje! — Mas, Sr., diz o mordomo, o pescador não quer largar o peixe, senão . . . — Senão que? tal peixe em tal dia, não ha que reparar em preço; — Mas o homem não quer dinheiro: — Pois que quer elle? — diz que quer pelo peixe cem pauladas na pelle nua; e teima, que não dará seo peixe por outro preço. — Que homem he esse? Chegue cá. Aparecendo o pescador confirmou o mesmo. — Pois seja como quer, disse o Fidalgo, que o peixe deve ficar, que quero regalar meos hospedes, e meos amigos; e logo o pescador tira a jaqueta, e baixa a camiza dos hombros; o mordomo começou a bater, não com muita força, por recommendação do Fidalgo presente, e o pescador hia contando, até que chegando a 50 pauladas, disse, — pare que tenho socio neste contrato, aquem pertencem as restantes.

— Quem he o socio? perguntou o Fidalgo. — O Guardaportão de V. Sa. que não quiz deixar-me entrar com o peixe sem que eu lhe prometera metade do preço, porque o vendesse: — Oh!, oh! venha cá o patife: nesse dá com força.

AVIZO.

Vende-se a Barca *Angelica* desta praça, a qual se acha prompta para navegar, e fornecida de excellente pano, e massame &ca.: como se pôde ver do seo Inventario á bordo, ou em caza do abaixo assignado a quem fallará quem a pertender comprar.

Macao 12 d'Outubro de 1843.

A. J. de Miranda.

Macao. *Impresso e Publicado* por Felix Feliciano da Cruz
na *Typographia Armenia* — Rua Formosa 1843.

A AURORA MACAENSE

LIVRE HE SOMENTE QUEM, NASCENDO LIVRE,
LIVRE SE EXPRESSA EM PUBLICO FALLANDO;
EURIP:

No. 42.

Macao, Sabbado 28 de Outubro de 1843.

Vol. 1.

PARTE OFFICIAL.

Da Repartiçam da Camara.

Edital.

Constando ao Illmo. Leal Senado por representaçõ dos Mandarins, e de alguns Chinas, que alguns dos Moradores desta Cidade, que tem hido caçar a differentes partes visinhas, tem abusado do divertimento da mesma, chegando a ponto de offenderem as propriedades dos habitantes d'aquellas partes, procedimento este que pôde cauzar dezarmõnia com a ditta Nação, aliás mui recommendavel por Real Ordem para bem do socego deste Estabelecimento; determina o mesmo Leal Senado, que se evite semelhante abuso, para não se vêr na necessidade de dar outras providencias, que julgar conveniente, como he do devêr desta governança.

O que para constar se faz publico pelo presente, de Ordem do mesmo Senado, por mim assignado, e affixado no logar do costume. Macao Secretaria do Leal Senado 24 de Outubro de 1843.

O Escrivão da Camara.

Miguel Pereira Simõns.

PROCLAMAÇÃO.

Sir Henry Pottinger, Baronette Grão-Cruz do Banho, Plenipotenciario de Sua Magestade Britanica &a. &a. na China, faz agora publico, para conhecimento e governo dos subditos de Sua Magestade, o resumo annexo do Tratado Supplementar entre Suas Magestades a Rainha da Gram-Bretanha e Irlanda &a. e Sua Magestade o Imperador da China, que foi a final concluido, sellado e assignado na Cidade de *Homon-chai* no dia 8 d'Outubro de 1843, pelo ditto Plenipotenciario e Sua Excellencia o Commissario Imperial *Keying* &a. &a.

E como Sua Magestade o Imperador da China tivesse consentido em ratificar o Tratado Supplementar, sem primeiro receber a ratificação de Sua Magestade a Rainha da Gram-Bretanha, e Irlanda &c. huma das quatro copias originaes que se assignarão e sellarão, foi para esse fim enviada para Pekim, e a qual será, tão depressa que for devolvida, remettda para Inglaterra, com a outra copia que deverá ser ratificada por Sua Magestade a Rainha.

No entanto e athe que o Tratado tiver sido ratificado, e a sua ratificação trocada e publicada, o Plenipotenciario de Sua Magestade exige e ordena por esta Proclamação a todos os subditos de Sua Magestade, que fieis e leaes a sua Soberana hajão de prestar obediencia as estipulaçoens do ditto Tratado, e conformar-se a ellas segundo se achão exaradas no rezumo annexo.

Deos Guarde a Rainha.

Henry Pottinger.

Datada na caza do Governo em Victoria (Hongkong) aos 18 d'Outubro de 1843.

RESUMO DO TRATADO SUPPLEMENTAR, ENTRE SUAS
MAGESTADES A RAINHA DA GRAM-BRETANHA,
E IRLANDA E O IMPERADOR DA CHINA.

Preambulo — O Preambulo declara os artigos do Tratado Supplementar com a mesma força e efficacia como que fossem inseridos no Tratado de perpetua paz e amizade.

Artigo 1ro. — Poem em vigor a nova Tariffa nos cinco de *Cantão, Fuchao-fu, Amoy, Ningpo, e Shang-hay.*

Artigo 2do. — Os Regulamentos Geraes do Commercio em vigor nos dittos cinco Portos.

Artigo 3ro. — Todas as multas, e confiscaçoens feitas em conformidade da clauzula 3ra. dos dittos Regulamentos Geraes do Commercio pertencem ao Governo Chinez.

Artigo 4to. — Os negociantes Inglezes terão permissão de commerciar sómente nos cinco Portos declarados no Artigo 1ro.; e fóra destes, os navios Mercantes Inglezes não poderão entrar em nenhum outro Porto ou logar na China; e as authoridades Chinas ficarão em liberdade de poderem tomar e confiscar, tanto a carga como o navio, que o contrario practicar em contravenção deste artigo; e todos os subditos Chinas que forem apanhados em trafico clandestino com negociantes Inglezes, em qualquer outro Porto ou logar na China, serão castigados segundo as leis Chinezas o determinarem em taes cazos.

Artigo 5to. — A clauzula 4ta. dos Regulamentos Geraes do Commercio será applicavel, tanto aos Chinas, como aos Inglezes.

Artigo 6to. — Os negociantes Inglezes, e outros que visitarem os cinco Portos ou nelles tiverem sua residencia não poderão internar-se pelas terras circumvizinhas, além de certas distancias (que serão marcadas pelas authoridades locais, e consules)

com pretexto de commerciare; e qualquer individuo, seja qual fôr o seo grão, cargo ou occupação, que em desobediencia a este Artigo entrar no interior do paiz, será prezo e entregue ao Consul Inglez para ser castigado segundo o merecer.

Artigo 7mo. — Trata da residencia dos subditos Britannicos e suas familias nos 5 Portos nomeados do Artigo 1ro. segundo o Tratado da perpetua paz e amizade; e da permissoo delles poderem comprar ou arrendar terrenos, e cazas, por preços justos, razoaveis, da mesma maneira porque taes arrendamentos, ou vendas se fazem em geral, sem extorção de qualquer das partes. — O Terreno, ou cazas que forem assim arrendadas, serão separadas e marcadas pelas authoridades loaes, com a concurrencia dos Consules.

Artigo 8vo. — Todas as naçoens estrangeiras, cujos subditos, ou cidadãos tem athe o prezente tido relaçoens commerciaes em Cantão, são admittidos a commerciar tambem nos 5 Portos nomeados no Artigo 1ro., no mesmo pé que os Inglezes.

Artigo 9no. — Dispoem que os criminosos Chinas que se refugiarem em Hongkong, ou á bordo dos navios de Guerra ou Mercantes Inglezes, serão entregues, sendo a sua culpa provada, ou admittida; e que qualquer marinheiro, soldado ou outra pessoa, — seja qual for a sua casta ou paiz — subdito da coroa Britannica, que por qualquer cauza ou debaixo de qualquer pretexto dezertar, evadir-se ou fugir para territorio Chinez, será prezo pelas authoridades Chinezas, e logo remettido ao Consul ou outro official do Governo, que lhe ficar mais proximo.

Art. 10mo. — Em cada hum dos 5 Portos he permittida a presença de huma embarcação de guerra Ingleza, para conservar a boa ordem e disciplina nas tripulaçoens dos Navios mercantes, e sustentar a authoridade dos Consules sobre os subditos Britannicos. Os Commandantes destas embarcaçoens de guerra devem ter muito cuidado em reprimirem as suas respectivas tripulaçoens, que ficarão sujeitas ás mesmas restricçoens que a gente dos Navios mercantes, em quanto ao entrar pelo interior do paiz. Os Navios da guerra não pagarão as despesas do Porto, nem ficarão sojeitos a alguma das Clauzulas dos Regulamentos geraes estabelecidos para o commercio.

Art. 11ro. — As forças Britannicas serão retiradas de Chusan (Tinghay,) e Kulongsu restituído ao Governo Chinez na conformidade do Tratado de perpetua paz e amizade, logo que tiver sido pago o dinheiro todo estipulado pelo dito Tratado; e o Plenipotenciario Britannico se compromette voluntariamente, a que, na retirada das tropas Inglezas dos portos, lhe sejam restituídas, no mesmo estado em que se achão, todas as cazas, armazens, quarteis, ou quaesquer outros edificios, que neste intervallo ellas tiverem occupado, construído, ou reparado.

Art. 12do. — O Plenipotenciario Britannico deverá, (em addição á proclamação, que ja publicou) instruir os differentes Consules, para que vigiem rigorosamente, e sejam cuidadozos em escrutarem a conducta de todas as pessoas — sendo subditos Britannicos — que commerciareem debaixo da sua superintendencia; elles deverão, todas as vezes que tiverem noticia de algum contrabando, participa-lo ás authoridades Chinezas, para estas procederem á tomadia e confiscação das fazendas — seja qual for o seo valor e qualidade — que se tiverem passado por alto, e terão liberdade de prohibir que o navio, donde se desembarcarem taes fazendas, continue

a commerciar, e faze-lo sahir para fora de Porto, logo que tiver ajustado e pago suas contas.» Todos os subditos Chinas quer officiaes d'Alfandega, ou não que se encontrarem implicados em contrabandos, serão, por este artigo, castigados conforme melhor o julgarem as autoridades Chinezas.

Artigo 13ro. — He permitido a qualquer pessoa o transportar generos para Hongkong, e ahy vende-los, sendo munido de hum passe ou passaporte de qualquer dos 5 Portos nomeados no Artigo 1ro.; e pagando os direitos pela nova Tariffa. Igoalmente se permite, por este artigo, aos Chinas o hirem comprar fazendas a Hongkong; e quando precisem de embarcaçoens Chinas para o transporte dellas, deverão obter hum passe da Alfandega de hum dos 5 Portos. Estes passes servirão para huma viagem somente, depois da qual deverão ser restituídos.

Art. 14to. — Hum Official Inglez será authorisado para examinar os registos, e papeis de todas as embarcaçoens Chinas que aportarem em Hong-kong para o fim de comprar ou vender generos; e toda a embarcação que for encontrada sem hum registro ou passe será tida por não-licenciada, ou contrabandista, e não terá permissão para commerciar. Espera-se que com esta disposição se conseguirá impedir effectivamente o contrabando, e a pirataria.

Art. 15to. — Todas as dividas contrahidas pelos mercadores ou negociantes Chinas, serão cobradas mediante o Tribunal de justiça, Inglez. E quando succeda o devedor fugir de Hong-kong para o territorio Chinez, e fôr sabido, e se achar ter elle propriedade real ou pessoal, a este caso será applicavel a clauzula 4ta. dos Regulamentos, fazendo o Consul a reclamação precisa. Da mesma forma quando succeda hum subdito Britanico contrahir dividas em algum dos 5 Portos e fugir para Hong-kong, as autoridades Britanicas, logo que de tal forem informadas pelos Officiaes Chinas, instituirão huma investigação sobre os titulos, e estabelecidos estes, obrigarão o devedor a satisfaze-los por tudo quanto possuir.

Art. 16to. — O Hoppu de Cantão deverá remetter ao official Inglez, a que allude o Art. 14, huma relação mensal de todos os passes concedidos a embarcaçoens Chinas que vão a Hong-kong; e o ditto official deverá também fazer huma igual relação.

Art. 17mo. — Denominado tambem o Artigo adicional — «Todas as escunas, cuttres, lorchas, e outras embarcaçoens desta classe que naveção entre Cantão, e Hong-kong, ou entre Cantão e Macao, continuarão a passar como athe agora livres das despezas do Porto, quando somente conduzirem passageiros, e cartas; porem sempre que levarem fazendas sujeitas a direitos, por pequena que fôr a sua quantidade pagarão direitos de tonelada a razão de hum maz por cada tonelada. Dispoem demais este artigo que as embarcaçoens as mais pequenas desta classe serão reputadas do póрте de 75 toneladas, e as maiores, de 150; e que as que excederem deste póрте serão classificadas como navios estrangeiros, e pagarão os direitos de tonelada pelo Artigo 5to. dos Regulamentos Geraes.

Para governo das mesmas embarcaçoens, fôrão além disto consignados neste artigo os tres estatutos seguintes.

1ro. — Todas as Escunas, cuttres, lorchas &a.: propriedade de subdito Britanico, deverão ter um passaporte (*sailing letter*) ou Registo em China, e Inglez assignado, e sellado pelo Chefe Superintendente do Commercio, o qual deverá conter huma descripção da sua apparencia exterior, póрте &a.

2do. — As Escunas, cuttres, lorchas, e outras taes embarcaçoens, deverão dar informação na Bocca Tigre, da mesma forma que os navios grandes; e levando á bordo carga o fará também em Wampú; e á sua chegada em Cantão, o seo passaporte, ou Registo deverá ser entregue ao Consul Britanico, a quem competirá obter-lhe a permissão para fazer a sua descarga, a qual se se verificar sem essa permissão incorrerá a embarcação nas penalidades declaradas na 3ra. clausula dos Regulamentos Geraes.

3ro. — O Consul restituirá o passaporte, ou Registo dessas Embarcaçoens e permittirá a sahida d'ellas, logo que tiverem concluido a sua descarga, e completado o seo novo carregamento (se o houver) e pago os respectivos direitos.

Conclusão — As estipulaçoens do Tratado supplementar deverão ser immediatamente levadas a effeito; e logo que o Commissario Imperial receber a copia do Tratado com a approvação do Imperador, entregará essa mesma copia nas mãos da sua Excellencia *Huang*, Juiz de Cantão, que partirá logo, a fazer della entrega ao Plenipotenciario Britanico, para o logar que por este lhe fôr indicado. «E logo que for recebida a approvação e confirmação do ditto Tratado pela soberana da Inglaterra, o Plenipotenciario fará remetter, por hum official, para esse fim nomeado, a copia do Tratado assignado do real punho, para ser igualmente entregue nas mãos do sobreredito Juiz *Huang*, por quem deverá ella ser logo transmitida ao Commissario Imperial, e servirá para sempre como de guia para ambas as naçoens e huma solemne confirmação da nossa paz e amizade.

Hum importantissimo Tratado Supplementar sellado, e assignado &a. &a. &a.

Henry Pottinger.
Keying.

Continuação do N.º 41, Pag. 3ra.

Mas ainda existem outras razoens, que nos são peculiares, e são: primeira ser o sistema de *Auburn* o unico realisavel nas nossas circumstancias, não só porque o estado das nossas finanças exclue os outros dous, como nimiamente dispendiosos, e pouco ou nada productivos; como tambem porque possuindo o estado conventos, que com muito pequenas despesas se podem converter em prisoeens penitenciarias pelo estilo da de *Auburn*, e de *Gand*, não devemos desprezar esta circumstancia, que se reforça na consideração de ser decoroso para o Governo, e util para a Nação a conservação daquelles formosos edificios, que importarão em grossas sommas. Ora, que os conventos são edificios extremamente apropriados para taes estabelecimentos he couza que não carece de domonstrar-se; e tanto que as prisoeens de

Vilvorde e S. Bernardo, entre outras forão na sua origem conventos de religiosos. Segunda: carecendo sobre tudo os nossos criminosos do habito do trabalho, de educação intellectual e moral, e sobre tudo do conhecimento de huma arte ou officio, que os ponha em estado de ganhar o seo sustento, e adquirindo-se tudo isto no regimen penitenciario proferido, fica evidenciada a sua vantagem entre nós sobre todos os outros.

Exporei agora as razoes em que se fundão algumas especiaes disposicoens da minha proposta.

Julguei que deviamos começar, imitando o exemplo de França, por huma ou duas prisoes, que servissem ulteriormente de modêlos a todas as outras. Somente depois da sancção da experiencia haver proclamado qualquer instituição como util, e praticavel, se deve esta generalisar, e plantar em grande. He mister nada precipitar, se se quer ser realmente progressivo. Escolhi as vizinhanças das duas cidades de Lisboa, e Porto para estes ensaios, por serem o centro de grande população, e por se prestarem mais facilmente a realisção do meo plano. Como não pôde inda instituir-se entre nós huma completa theoria da prisão nos seos tres grãos, *preventivo, repressivo, e penitenciario*, julguei que seria desde ja prematura a classificação das prisoes em *casas centras de força; casas de repressão, e de detenção*; e que neste cazo as prisoes, que se instituirem, poderão conter separaçoes para o alojamento dos presos dos dous ultimos graos, devendo os do primeiro ser delles sempre excluidos.

Julguei também que seria conveniente crear hum inspector geral, para que todas as prisoes tivessem uniformidade na sua disciplina, e fossem economicamente governadas por hum plano, e regimento commum. Mas este funcionario, se a Camara o julgar mais opportuno, poderá eliminar-se seguindo antes o exemplo de Inglaterra, em que o respectivo secretario d'estado exerce as mesmas funcçoens, que o de França e Belgica, onde existem estes cargos. Mas o que supponho indispensavel he a creação de hum inspector para cada huma das prisoes. A fixação dos empregados subalternos deve ser commettida á prudencia do Governo, e depois submettida á approvação do corpo legislativo.

Sabe-se que na maior parte das prisoes penitenciarias são os açoutes, e outros castigos, e flagellaçoens corporaes as penas, que se impoem aos infractores da disciplina das mesmas prisoes; mas eu entendi que seguindo o sistema dos penitenciaros da *Suissa*, devia preferir o castigo da prisão solitaria, com diminuição de sustento, por isso que este castigo, sendo mais severo, não he como o primeiro, violento e odioso. Julguei tambem que se podião desde ja introduzir alguns melhoramentos provisorios nas actuaes do reino; e entendi que as misericordias dos conselhos, em cujas cadêas fosse instaurado o sistema de separação, e trabalhos, devião ser convenientemente quotisadas para a sustentação dos presos, quando o producto do mesmo trabalho não fosse sufficiente para essa mesma sustentação.

Agora, Senhores, só me resta dizer-vos que as despezas que o estado deve fazer com os estabelecimentos, que proponho, não são consideraveis; e devem reputar-se como a maior e mais productiva economia, que possa jamais sahir desta caza.

Estas despesas reduzem-se as necessarias para fazer algumas modificaçoens e reparos nos edificios destinados para os predictos estabelecimentos, para pagar a alguns empregados, concorrer para a sustentação dos presos, e comprar as materias primas, que devem ser por elles manufacturadas. Estas despesas, além de ja existirem muitas dellas, são essencialmente temporarias, por isso que ao cabo de dous ou tres annos ja a receita do estabelecimento andará ao par da despeza, como vimos que acontecia nos Estados-Unidos, e na Belgica. E quando assim não acontecesse, que he o que valem taes despesas comparadas com os lucros incalculaveis, que a sociedade recolhe da maior moralisação, industria, e laboriosidade de muitos dos seus membros, que só lhe servião de peso e vexame? Senhores! Compraz-se o coração do philosopho, e a caridade do Christão ao entrar nesses asylos de penitencia e trabalho, onde o crime, que he huma das miserias humanas, e talvez hum falso raciocinio, ou hum habito deploravel, encontra quem o reprima e corrija, e o criminoso quem lhe offereça hum amparo contra a penuria, hum porvir lisongeiro, huma esperança de independencia; e no seio do arrependimento huma nova vida de honradez, e hum termo tranquillo e affortunado!

Eis-aqui, Senhores, em resumo os motivos, que me levirão a submetter á vossa consideração o seguinte.

Projecto de Lei.

Artigo 1.º. Criar-se-hão duas prisoes centraes penitenciaras, huma em Lisboa, e outra no Porto.

Art. 2.º. Estas prisoes servirão de modelo, ás que de futuro houverem de ser creadas nos restantes districtos administrativos.

Art. 3.º. Se nas duas cidades mencionadas não existirem edificios, que depois dos reparos e concertos precisos, offereção assim mesmo as accommodaçoes e capacidade necessarias para o estabelecimento das predictas prisoes, o governo fica autorisado para transferir a sede das mesmas para aquellas localidades, que julgar mais conveniente.

Art. 4.º. Será adoptado nas prisoes mencionadas o systema de prisão solitaria durante a noute, e de trabalho em commum durante o dia.

Art. 5.º. Cada preso terá huma cella, onde ficará encerrado, e incommunica-vel durante a noute.

Art. 6.º. Haverá além disto casas distinctas, que servirão de officinas para o trabalho em commum durante o dia.

Art. 7.º. A não ser nas horas de trabalho, de refeição, de exercicios religiosos, e de instrucção, os presos estarão sempre separados para evitar o contagio do vicio.

Art. 8.º. Toda a communicação por gestos, signaes, ou palavras entre os presos he expressamente prohibida, e estes serão regidamente obrigados a hum silencio absoluto, não só durante o tempo em que se acharem reunidos, como tambem durante aquelle, em que se acharem isolados em suas cellas.

Art. 9no. Os presos serão classificados nas prisoes supraditas, segundo a maior, ou menor gravidade dos delictos, e das penas. Os condemnados a menos de dous annos de prisão encerrados n'um repartimento da prisão, que se chamará casa de repressão; e os condemnados a mais de dous annos serão encerrados em hum outro, que se denominará casa de força, ou penitenciaria.

Art. 10mo. Estas duas classes de presos serão empregadas em trabalhos, e misteres distinctos.

Art. 11ro. Nenhum preso poderá entreter relaçoens algumas com pessoas de fora da prisão; mas em alguns casos excepcionaes e muito attendiveis, o inspector poderá conceder-lhe licença para que, perante algum empregado da prisão, possa fallar com quem lhe convier.

Art. 12do. Além das officinas de trabalho, que se houverem de construir em cada prisão, haverá huma de ensino, onde receberão a devida instrucção artistica os presos, que della carecerem.

Art. 13ro. Haverá em cada prisão huma, ou mais capellas, onde os presos recebem por classes a instrucção religiosa, e onde nos dias santificados assistão aos officios divinos, e exercicios de piedade.

Art. 14to. Haverá tambem huma, ou mais escolas, onde recebam a instrucção primaria os que della carecerem,

Art. 15to. Haverá hum inspector geral de todas as prisoes do reino, que será encarregado da sua superintendencia, e de apresentar ao governo hum codigo disciplinario, e hum, ou mais regulamentos geraes, que uniformizem quanto ser possa a economia, e regimento interior, tanto das prisoes penitenciaras, como das restantes do reino.

Art. 16to. Cada huma das prisoes, de que tracta o artigo 1ro., terá hum inspector que será encarregado da sua superintendencia, e Governo interino.

Art. 17mo. Além destes empregados haverá aquelles, que a experiencia mostrar serem absolutamente necesarios.

Art. 18vo. O Governo fica authorisado para crear estes empregos, que serão ulteriormente submettidos á approvação das côrtes.

Art. 19no. Em cada huma das prisoes centraes do artigo 1ro., haverá hum, ou mais carceres para encarcerar com isolamento absoluto os presos refractarios das leis regulamentares da mesma prisão.

Art. 20mo. Esta pena poderá ser augmentada com a privação da luz, e diminuição de alimento.

Art. 21ro. As penas, e flagellaçoens corporaes não poderão ser empregadas nas prisoes penitenciaras.

Art. 22do. Nas actuaes prisoes de todo o reino os presos serão desde logo classificados, e separados a hum trabalho simples, e regular.

Art. 23ro. Com o producto deste trabalho, e, quando não baste, com as quantias que as misericordias houverem para esse fim de addicionar, fornecer-se-ha huma sopa economica aos presos daquellas prisoens, em que se fôr instituindo o regimen e disciplina do artigo antecedente.

Art. 24to. Fica revogada toda a legislação em contrario.

Lisboa 12 de Fevereiro de 1840. — O Deputado, — *José Maria Grande.*

CORRESPONDENCIA.

Sr. Redactor D'Aurora Macaense.

Não sou classico, nem romantico, não tenho seita, nem visto a librê de algum partido, e por isso deixando-me hir por onde me levão minhas idéas boas, ou más, julguei conveniente, e propuz-me a encetar, por este meio, huma analize á cerca da correspondencia do ex-Commandante do Batalhão Principe Regente o Sr. Major Caetano Antonio de Lemos, inserta na sua folha n.º 40 de 14 do presente mez, só a fim de obter o exito, a que simplesmente me consagro, ser de comentada pelo publico, e tomada na sua devida consideração.

A referida correspondencia versa sobre huma *satisfação* exhibida por o dito Sr. Lemos ao seo successor no Comando o Sr. Major Francisco Tavares d'Almeida, que se considerára offendido, por que a ordem em despedida ao Corpo, propalada na sua folha n.º 39 de 7 deste mesmo mez, incluia a expressão *senão por seus longos serviços, quiçá pelos merecimentos militares de que seja dotado* que bem longe de detractar alguém, manifestava hum lance de generosidade da parte de quem a escreveo, nas circumstancias em que elle então se achava.

Prova.

Senão — Exprime huma conjunção condicional: exp. se estudares serás sabio, *senão* serás hum ignorante, *Dá-me* de comêr, *senão* ficarei á fome.

Quiçá — Diriva-se do adverbio Italiano, composto do pronome *Chi-Quem*, e do verbo *Sapere-Saber*, na terceira pessoa do singular do indicativo, eglisa — *Elle sabe*: por consequente — *Quiçá* — vale rigorosamente o mesmo que — *Quem sabe* — e muitas vezes se emprega em logar do adverbio — *Talvez* — *Porventura* &c. — isto he, enuncia huma duvida, com referencia a huma condição occulta, que pela maior parte das vezes nos he desconhecida.

Estabelecidas estas deffiniçoens, que reputo irrefragaveis, não me recuso a avançar, que no período, *SUA MAGESTADE houve por bem nomear para Commandante do Corpo o Sr. Almeida sendo &c.* segundo o gosto, e a frazeologia actual, se observão evidentemente duas ellipses. Se unicamente se limitasse a dizer, *passo a entregar o Comando ao Senhor Major Almeida, nomeado por SUA MAGESTADE*; pode ser, que a esterilidade do termo, dêsse cauza a que alguns

homens daninhos, que desejão inverter tudo, unidos aos nescios, que por instincto natural repetem o que ouvem, ouzassem afirmar, que se omitira o motivo da nomeação, ou por convicto, de que fôra hum parto despotico, pois que o Corpo tinha Commandante legalmente collocado, ou por que acintemente assim o quizesse persuadir ao publico, e nesta alternativa, querendo forrar-se a brutaes censuras, optou o meio que julgou mais congruente, em tal conjunctura, de acrisolar a primeira parte daquelle periodo, com a accessão da frase em controversia *«senão por seus longos serviços, quiçá pelos merecimentos militares de que seja dotado.»*

Ora he manifesto a todas as luzes, que no presente systema do governo, o Sr. Almeida, deveria ser promovido a Major Commandante do Batalhão Príncipe Regente, unicamente por serviços, ou por seus merecimentos pessoases; a primeira hypoteze fallece inteiramente, e se torna insubsistente, quando se note, que o ex-Commandante Sr. Lemos, era muito mais antigo, de huma patente igual, que tinha já Commandado Corpos, e se achava na fruição do Commando do mencionado Batalhão; por tanto a segunda só podia prevalecer, para que o provimento não levasse o cunho de injusto, nem tivesse o character de huma atrás preterição. Logo pode-se affirmar, sem receio de ser contradictado, que disse *«senão por seus longos serviços»* por saber de sciencia certa, que so delle erão superiores, só pelo lado da antiguidade, sem carencia de outros fundamentos, que fição expendidos; e que se ajuntou *«Quiçá pelos merecimentos militares de que seja dotado»* foi por conhecer, que mancando totalmente naquella primeira hypoteze a justificação do acto do governo, ella deveria, sem duvida, mostrar-se na segunda, como effectivamente aconteceu, e conforme o meo fraco parecer, esbulhando-se athe o Sr. Lemos, de certo capricho militar, quando em seo desabono, magnanimamente concede mais meritos ao seo successor, senão absolutamente, porque não tinha pessoal intelligencia delles, uzando com tudo do adverbio *talvez*, por assim o acreditar, pôsto que não com irrecuzavel segurança.

Sendo de algum pêzo, o assumpto que me sugerio esta gratuita exposição, as minhas apoucadas luzes me negárão a latitude necessaria para mais a dilucidar; comquanto porem me tenha sido vedado este desejo, comtudo confio que ella contém os elementos sufficientes para fazer sentir, que se o Sr. Major Almeida, se não tivesse deixado levar das primeiras impressoens, jamais poderia, nem deveria conceber a idéa de offensa, em huma asserção que tão dignamente o lizongeara, e em a qual, o mais agudo entendimento, debalde se esforçará por descortinar o menor vislumbre de injuria; e que se o Sr. Major Lemos, se houvesse com menos arrebatamento, e franqueza, em materia de tanta circumspecção, não teria, por certo, a leviandade de publicar huma reparação, que não obstante ser amigavel, e decorosa, nada perde do character de extemporanea, e occioza, por fundar-se em gravames imaginarios.

Quería Sr. Redactor inserir na sua folha mais proxima este artigo, pelo que muito obrigará hum de seus leitores.

Macao 23 de Outubro de 1843.

O CURIOSO.



A AURORA MACAENSE.

Macao, 28 de Otbro. de 1843.

Hontem ás oito horas da manhã huma Guarda de Capitão, e Bandeira se postou nas proximidades do *Caes novo* para fazer as devidas honras ao embarque do Exmo. Conselheiro o Sr. A. A. da Silveira Pinto, que teve logar ás 10 e meia horas no mesmo Caes para o Brigue *Tejo*, acompanhado do nosso Governador o Exmo. Sr. J. G. Pegado, e de muitos outros, depois d'um lauto almoço, que lhes foi dado pelo nosso Governador, em que se levantárão as saudes á Carta Constitucional, Rainha, e ao Sr. Adrião.

Quando o Escaler, que conduzia o Sr. Adrião, passou pelas Canhoiras da Fortaleza de Sm. Francisco, esta deo huma salva de 21 tiros, e o mesmo fez o Brigue *Tejo*, quando a seo bordo chegou o mesmo Escaler.

A' uma hora o Brigue deixou a rada de Macao prosseguindo para Cantão, aonde pertende fundear de frente das Feitorias Europeas, havendo obtido para esse fim positiva permissão do Governo de Cantão. O mesmo Brigue levou a seo bordo o Sr. Procurador do Leal Senado, e a muzica do B. P. Regente.

Devemos declarar que por falsas informações, em a nossa folha passada disse-mos que o Sr. Adrião hia encarregado d'uma Comissão pelo Leal Senado, pois que posteriores inquiriçoens da nossa parte nos fizerão vir ao conhecimento de que o mesmo Exmo. Conselheiro fôra na qualidade de Delegado do nosso Governador, por incumbencia d'este.

Façamos preces pelo bom exito da Comissão de que vão encarregados o Sr. Adrião e o Sr. Procurador do Leal Senado; porque d'elle depende a vida ou a morte da nossa Alfandega. Em quanto ao nosso sentir, ja por vezes emitido em as nossas columnas, a principal das conceçoens que se deve exigir he a franqueza do Porto de Macau, sem o que couza alguma he bastante para a manutenção do Estabelecimento, e com o que tudo o mais he remediavel. Adqueriremos, quando isto nos conceda o Alto Commissario huma consideração commercial como, talvez, nunca tivemos. Tudo o mais fica ao nosso alcance, porque se acha á nossa disposição o diminuir os direitos pagaveis aqui pelos generos d'importação, em grão conveniente.

Como de subejo havemos em as nossas folhas passadas dito sobre a natureza de outras conceçoens, que pela sua influencia de huma ordem inferior, não merecem aquella solicitude, como a que acabou de ser o objecto d'este artigo, hoje daremos a materia por esgotada, e aguardar-nos-hemos para chamalla ao bico da nossa pena, logo que volte o Brigue *Tejo*, trazendo-nos agradaveis noticias.

Recebemos a correspondencia do Sr. *O Observador*, cujo objecto he o contrabando d'Opio, não a damos a prelo: 1.º porque ella não vem assignada, ainda que muito bem conhecemos o Autor. 2.º. Ella envolve huma denuncia, segundo nosso fraco pensar, de que não queremos ser o vehiculo.

Desculpe-nos o Sr. *O Observador* a franqueza com que lhe fallamos. Não encontramos no contexto da sua citada correspondencia, nem interesse publico, nem particular, sendo este licito. Nós lhe recommendamos mais caridade Christã e que se regozige com a prosperidade do seo semelhante, em vez de amofinar-se por outros fazerem, o que o mesmo nosso correspondente faz. A variedade de circumstancias que n'elle concorrem não pode inverter a moralidade do facto.

He muito difficil a posição de hum Redactor, por algumas vezes o temos ditto, e mais difficil ainda na parte, em que a illustração pouco madura faz, que ainda seja problematica a nobreza do ser d'homem livre e a extenção dos direitos com que approve ao Todo Poderoso revestir a sua creatura. Acolá um vê a um Redactor como um ente que afastando-se da communhão do genero humano se conspira contra elle: esquece que a sua missão he honroza ante o senso tocado de saudaveis luzes da razão illustrada, converte deste modo o sustentaculo poderoso do systema representativo e o instrumento da civilização em hum objecto de odio e rancôr para taes coraçõens. *Consola-nos a recordação dos padecimentos do nosso criador.....* Alli outro mais moderado apelida *por muito obzequão* á hum Redactor de *Ociozo* e escarnece da sua missão porque os vapores, que huma má cultura deixou inherentes a sua imaginação, lhe pintão os tipos como huma turba de genios maleficos dirigidos a diversos destinos pelo feiticeiro do Redactor. *Taes são os martirios dos Redactores em taes paizes e entre taes homens!!!*

He preciso para estes homens serem coherentes, que primeiro se conspirem contra o systema representativo, que nos rege á nós e a todas as naçoens illustradas; he preciso que se apresentem em lite contra as luzes do seculo, de que a liberdade d'imprensa, restricta por leis proprias, he o poderoso agente, e por isso, hum direito publico, hum principio de governo.

Os aprestos sociaes que outr'ora esmagavão os instinctos do genero humano, dezaparecerão afugentados pela omnipotente civilização que derramou sobre os homens de hoje as torrentes de sua graça, e d'aqui em diante serão infructuosas todas as deligencias para recuperalos.

Em a nossa folha No. 40 mencionamos um acontecimento disastroso motivado pelo escandalo publico que dá diariamente grande numero de montadores de cavalos, galopando e pultricando em logares, cuja posição convida a concurrencia de muita gente. Apresentamos hum facto; era hum testemunho irrecusavel que denuncia a inconveniencia d'este pernicioso abuso; devia a sentença marchar a par da prova: mas os juizes achárão que huma testemunha era couza pouca, e para não se afastarem do seo trilhão, movendo-se á alguma medida, parece-nos que nos pedem mais testemunhas; isto he mais quatro braços dislocados, sete pernas quebradas, vinte cabeças partidas, alguns mortos e feridos. He á Camara a quem compete e a quem pedimos alguma providencia para acabar com este procedimento dos estrangeiros (e por desgraça nossa athe d'alguns nacionaes) injurioso á policia do Paiz, injurioso

tambem a nossa civilização; porem a Camara não quer, he preciso que nos preparemos para darmos a luz mais algumas galantarias d'estas e que tenhamos grande cuidado de nossas cabeças.

A immobildade he o simulacro de hum genio barbaro, e negação de todo o aperfeiçoamento.

AVIZO DE LEILAM.

Segunda feira 6 do mez proximo vindouro, as 10 horas do dia, na porta da Residência dos Juizes será arrematado em publico Leilão o pequeno espolio, que ficou por morte do Inglez Henry Lee, bem assim huma Comoda com seo Armario de vidro, hum Canapé com assento da rota, e oito Cadeiras pintadas de verde, pertencentes aos herdeiros de Manoel Vicente Roza Pereira, penhorados ao Requerimento do Ministerio Publico, por divida do mesmo Pereira a Fazenda Publica desta Cidade, a quem mais dêr sobre a sua avaliação.

THOMAS D'AQUINO MIGUEIS,

Escrivão do Juizo de Direito e annexos.

Macao 27 d'Outubro de 1843.

ANNUNCIO.

Pela Repartição do Juizo dos Orfaons se faz saber, que no dia Quinta-feira nove de Novembro proximo vindouro, ás 10 e meia horas da manhã, na porta das Casas da Residencia dos Juizes de Direito será arrematada em hasta publica huma Botica do Defuncto Antonio dos Remedios, hum dos fiadores de Anacleto Francisco dos Remedios, Devedor de Florentino Antonio de Azevedo, sita no Bazar ao lado esquerdo da travessa atraz do Convento de Sm. Domingos, em que mora o Mestre China chamado Lom tom, que tem de foro annual dezeseis patacas, a quem mais der sobre oitenta patacas, preço de sua avaliação judicial, visto assim ter requerido o dito Florentino Antonio de Azevedo.

MIGUEL MAHER.

Escrivão interino dos Orfaons.

Macao 20 de Outubro de 1843.

ANNUNCIO.

Pela Repartição do Juizo dos Orfaons se faz saber, que havendo sido vendida a Propriedade de cazas do defuncto Domingos Pio Marques, sita no bairro de Sm. Lourenço que estava censoadá á Missão de Pekim pelo capital de quatro mil Patacas que com juros restantes monta a onze mil oito centas noventa e duas Patacas e cescenta avos, segundo a conta apresentada pelo Rdo. Pe. Joaquim Joze Leite,

Procurador da dita Missão, que fica junto aos respectivos autos do Inventario, e achando-se depositada em poder do referido Procurador a quantia de oito mil seis centas e vinte e cinco Patacas, producto da venda da dita Propriedade, são citados os credores certos e incertos do dito Domingos Pio Marques, para no termo de dez dias comparecerem em Juizo para disputar a preferencia sobre a dita quantia, com a comminação de que não comparecendo por si ou por seus Procuradores, findo o dito termo, se passará mandado de levantamento a favor do mesmo Procurador, visto ter-me este assim requerido.

MIGUEL MAHER.

Escrivão Interino dos Orçãos.

Macao 23 de Outubro de 1843.

Acha-se no prelo desta Typographia a estampa de *Diario Nautico*. — Aquelles Senhores que quizerem servir delle, lhe avizará antecipadamente por toda esta semana. — O preço 1\$ por 150 dias.

DO REDACTOR.

AVIZO.

Vende-se a Barca *Angelica* desta praça, a qual se acha prompta para navegar, e fornecida de excellente pano, e massamé &c.: como se pôde ver do seo Inventario á bordo, ou em caza do abaixo assignado a quem fallará quem a pertender comprar.

Macao 12 d'Outubro de 1843.

A. J. de Miranda.

AVIZO.

Para Venda. — Huma factura de Joias, consistindo em Anéis de brilhante e esmeralda, Pregos, Alfinetes, Argolinhas, Flores para cabeça, Relogios de Senhoras e Homens, Cadeias para ditto, Pulseiras, Butoens para camiza &c. &c. &c., todos de bom gosto, e ultimamente recebido. Quem a quizer derija-se a

D. P. MARQUES.

Macao. *Impresso e Publicado* por Felix Feliciano da Cruz,
na *Typografia Armenia Ruz Formosa* — 1843.

ÍNDICE

A Aurora Macaense

N.º 38, Sabbado 30 de Setembro de 1843, Vol. 1. (Continuação)

Aos homens religiosos	301
Correspondencias	302
Avizo	307
Annuncio	307
Annuncio	307
Annuncio	308
Annuncio	308
Avizo	308
Avizo	308
Avizo	309

Extraordinario da Aurora N.º 38:

Resumo das concessões feitas pelo delegado imperial, e outros mandarin superiores às reclamações dos portuguezes	310
Parte official	311

N.º 39, Sabbado 7 de Outubro de 1843, Vol. 1.

Parte official	314
Resumo das concessões feitas pelo delegado imperial, e outros mandarin superiores às reclamações dos portuguezes	321
Proclamação	322
Da Repartição Ecclesiastica	322
Censura à muitas mays de famílias	323
Correspondencia	324
Annuncio	327
Avizo	328
Avizo	328
Avizo	328

N.º 40, Sabbado 14 de Outubro de 1843, Vol. 1.

Revolução de Setembro 10 de Janeiro	329
Projecto de lei sobre o estabelecimento do systema penitenciario	330
Os brancos e os negros	335
Correspondencia	337
Anecdota.....	341
Avizo	342

N.º 42, Sabbado 28 de Outubro de 1843, Vol. 1.

Parte official	343
Proclamação	343
Resumo do tratado supplementar, entre Suas Magestades a Rainha da Gram-Bretanha, e Irlanda e o Imperador da China	344
Correspondencia	351
Avizo de leilam	355
Annuncio	355
Annuncio	355
Avizo	356
Avizo	356



ARQUIVOS DE MACAU

REVISTA MENSAL

Publicação Oficial do Governo de Macau

Número avulso

Macau: Patacas \$ 3.00; Portugal: Esc. 16\$00

Assinatura (6 números)

Macau: Patacas \$ 18.00; Portugal: Esc. 90\$00

Impressão e Distribuição: IMPRENSA NACIONAL — Macau

Desejamos estabelecer permuta.

Deseamos establecer el cámbio

Nous desirons établir l'échange

We wish establish exchange



www.archivi.igov.mo